

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Departamento de Planos Urbanos



*Projeto de Lei dos Planos Regionais Estratégicos das
Subprefeituras e da Disciplina do Uso e Ocupação do
Solo do Município de São Paulo*

Volume III
Anexos da Parte II
Anexo XXX - Livro XXX – PRE – SP – São Mateus



Fevereiro de 2004

Anexo XXX - Livro XXX
Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus

Sumário

Título I – Das Políticas Públicas Regionais.

Capítulo I – Dos Objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano e Ambiental da Região.

Capítulo II – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Econômico e Social.

Capítulo III – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida.

Título II – Do Plano Urbanístico-Ambiental.

Capítulo I – Dos Elementos Estruturadores

Seção I – Rede Estrutural Hídrica - Ambiental

Seção II – Rede Viária Estrutural e Coletora

Seção III – Rede Estrutural de Transporte Público

Seção IV – Rede Estrutural de Eixos e Pólos de Centralidade

Capítulo II – Dos Elementos Integradores

Título III – Do Uso e Ocupação do Solo.

Capítulo I – Das Macrozonas

Seção I – Macrozona de Proteção Ambiental

Seção II – Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

Capítulo II – Do Zoneamento

Seção I – Da Zona Predominantemente Industrial – ZPI

Seção II – Das Zonas Mistas – ZM

Seção III – Das Zonas de centralidades – ZC

Seção IV – Das Zonas Especiais

Subseção I – Das Zonas Especiais de Preservação Ambiental – ZEPAM

Subseção II – Das Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC

Subseção III – Das Zonas Especiais de Produção Agrícola - ZEPAG

Subseção IV – Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Capítulo III – Dos Instrumentos de Gestão Urbana Ambiental

Seção I – Dos Instrumentos Urbanísticos

Seção II – Do Parcelamento e Utilização Compulsórios

Seção III – Do Direito de Preempção

Seção IV – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Seção V – Da Transferência do Direito de Construir

Seção VI – Das Áreas de Intervenções Urbanas

Seção VII – Das Operações Urbanas Consorciadas

Título IV – Das Disposições Gerais

Título I

Das Políticas Públicas Regionais

Capítulo I – Dos Objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano e Ambiental da Região

Art. 1º - Este Plano Regional Estratégico promove o desenvolvimento urbano e ambiental da região, com destaque para as riquezas de seu patrimônio natural e cultural, o adensamento de áreas dotadas de infra-estrutura, a preservação, de forma sustentável, das áreas de cabeceiras do Córrego Aricanduva, e estabelece ligações intra e interurbanas, atendendo aos seguintes objetivos e diretrizes:

- I. objetivos:
 - a) aplicar os instrumentos jurídicos previstos no PDE e no Estatuto da Cidade;
 - b) requalificar o tecido urbano da Subprefeitura, preparando-a para as novas tendências criadas com os planos estaduais e municipais voltados para o desenvolvimento da região metropolitana-leste;
 - c) promover meios de solucionar os problemas de regularização fundiária;
 - d) integração das políticas setoriais, especialmente de transportes, habitação, equipamentos públicos e de meio ambiente;
 - e) integrar e incentivar atividades agrícolas diferenciadas nas áreas destinadas à horticultura orgânica e hidropônica, plantas e peixes ornamentais e ervas medicinais;
 - f) capitalizar o potencial paisagístico dos Distritos de Iguatemi e São Rafael e incentivar o ecoturismo;

- II. diretrizes:
 - a) articular as forças sociais em torno de um projeto de desenvolvimento local, possibilitando aliar ações do Poder Público, da sociedade civil e da iniciativa privada, para a consolidação do reordenamento espacial em razão dos interesses econômicos e sociais;
 - b) incentivar e proporcionar condições para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da subprefeitura;
 - c) garantir a organização da subprefeitura, de forma a integrar as diversas políticas setoriais visando o planejamento local;
 - d) elaborar o Plano de Ação da Subprefeitura, especificando os programas, os projetos e as ações previstos neste Plano Regional Estratégico.

Capítulo II – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 2º - São objetivos e diretrizes para o desenvolvimento econômico:

- I. objetivos:
 - a) aumentar a oferta de empregos na região;
 - b) infra-estrutura físico-territorial e as condições de vida dos trabalhadores;
 - c) possibilitar a legalização das atividades econômicas existentes;
 - d) reduzir as perdas de recursos financeiros públicos e privados;
 - e) implantar pólo de entretenimentos, centro de eventos, shows e atividades culturais;

- II. diretrizes
 - a) constituir grupo inter-regional, a ser integrado pela Secretaria do Desenvolvimento, do Trabalho e Solidariedade, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Programa Comunidade Solidária, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social - BNDES, Serviço Social do Comércio – SESC e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;
 - b) incentivar empreendimentos comerciais, industriais e habitacionais;
 - c) incentivar a implantação de incubadoras, de cooperativas de produção e de cooperativas de artesanato;

- d) capacitar produtores na utilização de tecnologias agrícolas e agricultura orgânica, como fator de diferenciação dos produtos da região;
- e) incentivar atividades ligadas à reciclagem e outras atividades ligadas ao lixo.

Capítulo III – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida

Art. 3º - São objetivos e diretrizes para o desenvolvimento humano e qualidade de vida:

- I. objetivos:
 - a) suprir o déficit de infra-estrutura urbana, a fim de melhorar as condições físicas de acessibilidade, saneamento, habitabilidade e desenvolvimento urbanístico da região;
 - b) suprir o déficit da rede institucional de serviços necessários à inclusão social, que devem ser direta ou indiretamente providos pelo estado – educação, formação para o trabalho, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer;
 - c) exercer o papel de indutor do desenvolvimento econômico, fomentando novos negócios para a geração de emprego e renda e dinamizando os setores econômicos já instalados;
- II. diretrizes:
 - a) garantir a todos os cidadãos o acesso aos direitos básicos de habitação, educação, saúde e emprego;
 - b) promover a recuperação ambiental e urbana das áreas lindeiras ao córregos e áreas degradáveis;
 - c) promover gestões junto ao órgão competente para completar as redes de infra-estrutura de água, esgoto e energia;
 - d) implantar mobiliário urbano.

Título II Do Plano Urbanístico Ambiental

Art. 4º - Este Plano Regional Estratégico, observado o disposto no Capítulo I do Título III do PDE, estabelece diretrizes para os elementos estruturadores e integradores, como parte do processo de urbanização da Subprefeitura São Mateus.

Capítulo I – Dos Elementos Estruturadores

Seção I – Rede Estrutural Hídrica Ambiental

Art. 5º - A Rede Estrutural Hídrica Ambiental de São Mateus está contida na Macrozona de Conservação e Recuperação da Zona Leste, engloba as áreas vegetadas dos Distritos de São Rafael e Iguatemi e contempla, como principais propostas, a implantação do Parque São Mateus e a criação da APA Municipal Cabeceiras do Aricanduva, como consta no Mapa 01 e tem os seguintes objetivos, diretrizes e ações estratégicas:

- I. objetivos:
 - a) manter e expandir toda área de cobertura vegetal pertencente a Subprefeitura São Mateus;
 - b) preservar e recuperar os recursos hídricos;
 - c) implantar mecanismos de gestão ambiental focado nas características física ambientais e sociais locais, controlando o uso impróprio em áreas frágeis;
- II. diretrizes:
 - a) implantar parque linear e ampliar as áreas verdes e as áreas permeáveis;
 - b) qualificar e implantar ciclovias e equipamentos de lazer em parques e áreas livres;
 - c) manter, liberar e requalificar as áreas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água;

- d) promover a urbanização de favelas das margens e o saneamento do curso d'água;
- e) melhorar a eficiência dos aterros sanitários em operação, bem como promover empregos para a população local, através da coleta seletiva de lixo;
- f) garantir finalidade social para a área e para o entorno do Aterro São João, após sua desativação;
- g) implantar medidas compensatórias que mitiguem os impactos negativos provocados pelo aterro sanitário;

III. ações estratégicas:

- a) promover gestões junto à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, visando à instalação de rede de esgotos, coletores-tronco e tratamentos adequados em todas as bacias;
- b) adequar e melhorar o sistema de drenagem pluvial em vários pontos de lançamento e, quando for o caso, o desassoreamento e o alargamento da calha, identificar e conter lançamentos clandestinos;
- c) implantar usinas de reciclagem e compostagem no Aterro São João;
- d) definir a solução para o destino final de resíduos sólidos altamente contaminados, oriundos da manutenção dos piscinões.

Art. 6º - Foram mantidas e acrescidas propostas de caminhos verdes e parques lineares paralelos às margens dos córregos, área para equipamentos de lazer e arborização, ampliando e procurando garantir maior permeabilidade do solo, cujos perímetros da área constam do Quadro 01 e Mapa 01, a saber:

I. caminhos verdes definidos pelo PDE, para 2006 e 2012:

- a) caminho verde, do Córrego Inhumas, com extensão aproximada de 3,4 Km;
- b) caminho verde, Avenida Arq. Vilanova Artigas, com extensão aproximada de 4 Km;

II. caminhos verdes estabelecidos por este PRE:

- a) de toda a extensão da Avenida Sapopemba;
- b) caminho verde da Estrada da Vovó Carolina;
- c) caminho verde da Estrada do Palanque;
- d) caminho verde da Estrada do Rio Claro
- e) caminho verde Estrada do Limoeiro

III. parques lineares definidos pelo PDE, para 2006 e 2012:

- a) parque linear, do Córrego Mombaça, com extensão aproximada de 6,1 Km;
- b) parque linear, do Córrego do Limoeiro, com extensão aproximada de 6,7 Km;
- c) parque linear, do Ribeirão do Oratório, com extensão aproximada de 13,0 Km;
- d) parque de recuperação de aterro sanitário, com área aproximada de 120.000 m²;
- e) parque linear do Rio Aricanduva, com extensão aproximada de 3,7 Km;
- f) parque linear do Rio Aricanduva – Parque 4 constante do mapa 01 deste livro

IV. parques lineares estabelecidos por este PRE:

- a) parque linear do Córrego Copiaçú
- b) parque linear do afluente do Córrego Mombaça;
- c) parque central de São Mateus ao longo do Córrego Caguaçú; (Parque 1, 2, 3, 4 constante do mapa 01 deste livro
- d) implantar parque público na área do atual Aterro São João;

V. piscinões estabelecidos pelo PDE:

- a) Córrego dos Machados – Rua Vitotona Mastrorosa;
- b) Rio Aricanduva – Rua Silva Ortiz – Avenida Aricanduva.
- c) Córrego do Limoeiro
- d) Córrego Caguaçú

Seção II – Rede Viária Estrutural e Coletora

Art.7º - Este Plano Regional Estratégico tem como principais objetivos aumentar a segurança e fluidez da circulação de veículos, diminuir o tempo de viagens de transporte coletivo, melhorar a acessibilidade nos bairros da região, e aumentar a mobilidade da população, adequar o sistema viário em área de urbanização incompleta, melhorar a ligação com os municípios do ABC e adequar a abertura do prolongamento da Avenida dos Trabalhadores.

Art. 8º – As vias estruturais da Subprefeitura São Mateus constam do Quadro 03 do PDE e os melhoramentos viários, do Quadro 2, e do Mapa 02, integrantes deste Livro.

Seção III – Rede Estrutural de Transporte Público

Art. 9º – Este Plano Regional Estratégico, em consonância com as diretrizes do PDE, promove a reorganização das principais linhas físicas e da logística operacional entre as diferentes formas de transporte coletivo, buscando otimizar a ocupação de áreas públicas dedicadas a terminais, segundo o Quadro 03 e o Mapa 03, integrantes deste livro.

Seção IV – Rede Estrutural de Eixos e Pólos de Centralidade

Art. 10 – Atendendo as diretrizes estabelecidas pelo artigo 126 do PDE, este Plano Regional Estratégico propõe fortalecer, consolidar, qualificar e hierarquizar as centralidades existentes, bem com estimular centralidades junto às vias com predominância de comércio e serviços, além do desenvolvimento de centralidades pontuais, estimulando a formação e o desenvolvimento de centralidades secundárias e centros de bairros, a saber.

I. centralidades junto às vias com predominância de comércio e serviços:

- a) Avenida Mateu Bei – Rio das Pedras ;
- b) Ragueb Chohfi;
- c) Avenida Sapopemba, entre Largo São Mateus e Avenida Rodolfo Pirani;
- d) Avenida Baronesa de Curitiba;
- e) Avenida Pires de Minas;
- f) Avenida Nova Trabalhadores (projetada);

II. centralidade polares:

- a) Largo de São Mateus;
- b) Avenida Nova Trabalhadores;
- c) Avenida Bento Guelfi;
- d) Rua Miguel Ferreira da Silva;

III. centralidades secundárias e centros de bairros:

- a) Jardim Santo André (Distrito de São Rafael);
- b) ZEIS do Recanto Verde do Sol e Limoeiro;
- c) área no entorno das estações de transferência de transporte coletivo, com destaque no centro de distribuição, exposição e eventos agropecuários.

Parágrafo único - A Rede Estrutural de Eixos e Pólos de Centralidades consta do Quadro 04A e do Mapa 04, integrantes deste Livro.

Capítulo II – Dos Elementos Integradores

Art. 11 – As propostas feitas pela comunidade e aprovadas em plenária, pela Subprefeitura São Mateus, referentes aos elementos integradores Habitação, Equipamentos Sociais, Áreas Verdes e Espaços Públicos foram incorporados ao Plano de Ação de Governo.

Art. 12 – A Subprefeitura e a comunidade local estabelecerão, no Plano de Gestão Ambiental e nos Planos de Bairros, as ações a serem implementadas para os diferentes tipos de espaços de uso público, considerando as diretrizes contidas neste Plano Regional Estratégico.

Art. 13 – São objetivos e diretrizes dos elementos integradores, quanto à:

I. habitação:

- a) reduzir o número de assentamentos, loteamentos e ocupações em situação de irregularidade e melhorar a qualidade de vida dos moradores em áreas precárias;
- b) aumentar a eficácia na busca de melhorias das condições habitacionais e urbanas;
- c) reduzir as situações de risco e de ocupação de áreas com declividade superiores a 25% e sujeitas a deslizamentos;
- d) melhorar a qualidade das moradias e das urbanizações produzidas pela população organizada e em sistema de autoconstrução;
- e) conter a ocupação irregular das áreas públicas, de risco, de interesse ambiental e das áreas inadequadas à ocupação e evitar o adensamento das já ocupadas;
- f) reverter a tendência de decréscimo populacional e desadensamento do Distrito de São Mateus e melhorar as condições de habitabilidade dos Distritos de São Rafael e Iguatemi;

II. educação:

- a) democratização do conhecimento, da gestão e do acesso à educação;
- b) construção da qualidade social da educação;

III . cultura, lazer e esportes:

- a) implantar unidades culturais de esportes e de lazer nas regiões menos providas de recursos, tais como centro esportivo na região de Sapopemba, cinemateca, gibiteca, biblioteca infanto-juvenil, e dinamizar os centros esportivos já existentes;
- b) ampliar a oferta de espaços e equipamentos de cultura, lazer e esportes na região, priorizando os parques previstos neste PRE;
- c) construção de uma casa de cultura na Praça João;
- d) descentralizar os eventos culturais;

IV. abastecimento:

- a) ampliar o número e tipos de locais de comercialização de produtos alimentícios populares;
- b) instituir programa de agricultura urbana;
- c) promover a comercialização direta entre produtores rurais e população;

V. saúde:

- a) redimensionar e ampliar os serviços hospitalares em relação à sua demanda potencial;
- b) ampliar a rede física de atendimento, adequando-a às necessidades da população;
- c) ampliar o Programa de Saúde da Família, adotando-o como estratégia estruturante;
- d) implantar o centro de referência para atendimento à mulher;
- e) descentralizar os serviços de saúde para a Subprefeitura São Mateus;
- f) implantar equipamentos, serviços e programas municipais na região;
- g) implantar serviços de fisioterapia e reabilitação na região.

Título III Do Uso e Ocupação do Solo

Capítulo I – Das Macrozonas

Art. 14 – Conforme a delimitação constante do Mapa 05 e Quadro 17 do PDE, o território da Subprefeitura São Mateus está contido na Macrozona de Proteção Ambiental e na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana.

Seção I – Macrozona de Proteção Ambiental

Art. 15 – O perímetro da Macrozona de Proteção Ambiental – Macroárea de Conservação e Recuperação do PDE, fica alterado e consta do Mapa 01, integrante deste Livro.

Art.16 - A Macroárea de Conservação e Recuperação é constituída pelas seguintes zonas de uso:

- I. ZEPAM.- Zonas Especiais de Preservação Ambiental;
- II. ZEPEC - Zona Especial de Preservação Cultural;
- III. ZEPAG - Zona Especial de Produção Agrícola e de Extração Mineral;
- IV. ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social;
- V. ZMp – Zona Mista de Proteção Ambiental;
- VI. ZCPp – Zona de Centralidade Polar de Proteção Ambiental.

Parágrafo único – Os perímetros das zonas de uso referidas nos incisos V e VI constam do Quadro 04 C do Mapa 04 integrantes deste Livro.

Art. 17 – No território desta Subprefeitura fica constituída a Área de Proteção Ambiental Municipal Cabeceiras do Aricanduva, com perímetro igual da Macroárea de Conservação e Recuperação, a ser instituída por lei específica, atendendo aos seguintes princípios:

- I. adoção de normas gerais de uso do solo e apropriação dos recursos naturais;
- II. estabelecimento de zoneamento ambiental, através da identificação e delimitação de áreas homogêneas do território quanto ao objeto de proteção, contemplando normas específicas, utilizando como referência o zoneamento proposto no artigo 16 deste Livro para a Macroárea de Conservação e Recuperação;
- III. instituição da gestão da Área de Proteção Ambiental – APA, por meio do colegiado gestor, formado por membros do Governo do Estado, da Prefeitura e da sociedade civil com poder consultivo.

Parágrafo único: São diretrizes da APA:

- I. promover atividades geradoras de renda como o turismo ecológico e atividades agrosilvícolas (agricultura, pesca, coleta e outros) e de lazer;
- II. evitar lavoura rotativa intensa e destruidora que possa causar danos subjacentes ao solo e aquíferos, instituindo educação ambiental aos agricultores;
- III. evitar o pastoreio de animais junto a fontes, a fim de evitar a contaminação da água e a difusão de moléstias;
- IV. evitar, nos pesqueiros, o trabalho com espécies exóticas que possam escapar para os rios e causar danos aos organismos do ecossistema local;
- V. controlar espécies aquáticas nocivas, que podem levar ao desaparecimento de outras espécies autóctones, buscando o manejo adequado dos pesqueiros, compatibilizando a produção eficiente com a preservação da qualidade e quantidade da água em todas as etapas da atividade aquícola.

Seção II – Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

Art. 18 – Segundo o Mapa nº 10 do PDE, o território da Subprefeitura São Mateus está contido na Macroárea de Reestruturação e Requalificação e na Macroárea de Urbanização e Qualificação.

Capítulo II – Do Zoneamento

Art. 19 – As características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes das zonas de uso contidas na Subprefeitura São Mateus são as constantes do Quadro 04, com perímetros descritos no Quadro 04 A e do Mapa 04, integrantes deste Livro.

Seção I – Da Zona Predominantemente Industrial – ZPI

Art. 20 A Zona Predominantemente Industrial – ZPI - Distrito Industrial Parque São Lourenço localizada na Subprefeitura São Mateus, estabelecida nos artigos 162 e 163 do PDE, com perímetro constante no Mapa 06 integrante do PDE, passa a ter a sua descrição alterada e constante do Quadro 04 A e Mapa 04, integrantes deste Livro.

Seção II – Das Zonas Mistas – ZM

Art. 21 – São Zonas Mistas - ZM aquelas que constituem o território de São Mateus, excluindo-se a Zona Predominantemente Industrial – ZPI, as Zonas Centralidades - ZC, a Zona Especial

de Produção Agrícola e Extração Mineral – ZEPAG, a Zona Especial de Proteção Ambiental – ZEPAM e a Macroárea de Conservação e Recuperação.

Art. 22 – No território desta Subprefeitura estão contidos os seguintes tipos de Zonas Mistas – ZM, a saber:

- I. ZM 1 – Zona Mista de baixa densidade, com coeficiente de aproveitamento - CA máximo igual a 1,0;
- II. ZM 2 – Zona Mista de média densidade, com coeficiente de aproveitamento - CA máximo igual a 2,0;
- III. ZM 3a – Zona Mista de densidade alta, com CA máximo igual a 2,5 variando conforme tamanho de lote e CA básico igual a 1.

Seção III – Das Zonas Centralidades

Art.23 - No território desta Subprefeitura estão contidos os seguintes tipos de Zonas Centralidade, a saber:

- I. ZCPa– Zona Centralidade Polar - com coeficiente de aproveitamento máximo igual 1,0 e CA básico igual a 1,0;
- II. ZCPa– Zona Centralidade Polar com coeficiente de aproveitamento máximo igual 2,5 e CA básico igual a 1,0;
- III. ZCPb– Zona Centralidade Polar com coeficiente de aproveitamento máximo igual 2,5 e CA básico igual a 2,0.

Seção IV – Das Zonas Especiais

Art. 24 – As Zonas Especiais contidas na Subprefeitura São Mateus são aquelas que ocupam porções do território, com diferentes características ou com destinação específica e normas próprias de uso e ocupação do solo e edificações, situadas na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e na Macrozona de Proteção Ambiental:

- I. Zona Especial de Proteção Ambiental – ZEPAM;
- II. Zona Especial de Preservação Cultural – ZEPEC;
- III. Zona Especial de Produção Agrícola e Extração Mineral – ZEPAG;
- IV. Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS.

Subseção I – Das Zonas Especiais de Preservação Ambiental – ZEPAM

Art. 25 – No território desta Subprefeitura estão contidas as Zonas Especiais de Proteção Ambiental – ZEPAM descritas no Quadro 04 B e delimitadas no Mapa 04, deste Livro.

Art. 26 - Poderão ser estabelecidas para as ZEPAMs as seguintes diretrizes :

- I. isenção de IPTU, na forma da lei específica;
- II. transferência de potencial construtivo até 2012,
- III. incentivos para atividades turísticas e de lazer, agroturismo e ecoturismo, na conformidade de lei específica.

Subseção II – Da Zona Especial de Preservação Cultural – ZEPEC

Art. 27 – As Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC são aquelas de interesse histórico, patrimonial, arquitetônico e urbanístico para preservação e tratamento relevante das características históricas e de identidade local.

Art. 28 – No território desta Subprefeitura está contida a ZEPEC Nuclear no Pico de São Rafael.

Parágrafo único – Para a ZEPEC Nuclear criada no “caput” deste artigo poderão ser estabelecidas as seguintes diretrizes:

- I. preservar as características naturais da área e de mirante da região;

- II. definir projetos especiais para resgate e valorização do patrimônio paisagístico;
- III. conceder incentivos fiscais aos proprietários de imóveis contidos na ZEPEC, na forma da lei específica.

Art. 29 – As unidades componentes da ZEPEC Nuclear, que vierem a ser tombadas ou preservadas pelos órgãos federal, estadual e municipal, estarão sujeitas às disposições deste Livro para as Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC, conforme Mapa 04, integrante deste Livro.

Art. 30 – Aplicam-se aos imóveis particulares localizados em ZEPEC a Transferência do Potencial Construtivo, conforme dispõe o § 2º do artigo 168, os artigos 217e 218 e incisos I e II do artigo 219 do PDE.

Subseção III – Das Zonas Especiais de Produção Agrícola e de Extração Mineral – ZEPAG

Art. 31 – As Zonas Especiais de Produção Agrícola e de Extração Mineral – ZEPAG são aquelas destinadas à manutenção e à proteção de atividades agrícolas e de extração mineral, conforme definido nos artigos 169 e 170 do PDE.

Art. 32 – Ficam instituídos os perímetros de ZEPAG descritos no Quadro 04 B e constantes do Mapa 04 integrantes deste Livro.

Art. 33 - As diretrizes a serem seguidas para a ZEPAG são:

- I. usos: residencial (proprietários rurais e trabalhadores rurais) e agro-industrial (beneficiamento, embalagem, estoque, refrigeração, etc.);
- II. isenção de impostos e taxas urbanas, na forma de lei específica;
- III. manutenção do ITR/INCRA para obtenção de financiamentos para a produção agrícola;
- IV. aplicação do instrumento de Transferência do Potencial Construtivo em áreas reconhecidamente produtivas por meio de vistorias;
- V. crédito agrícola

Subseção IV – Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS

Art. 34 – As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS são aquelas destinadas, prioritariamente, à recuperação urbanística, à regularização fundiária e à produção de Habitações de Interesse social – HIS ou do Mercado Imobiliário – HMP, definidas nos incisos XIII e XIV do artigo 146 do PDE, inclusive à recuperação de imóveis degradados, à provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviço e comércio de caráter local.

Art. 35 – Este plano regional, tendo por referência as disposições do artigo 171 do PDE e em função das necessidades de cada Distrito da Subprefeitura São Mateus, altera e acrescenta dois tipos de ZEIS:

I. ZEIS 1 – áreas ocupadas por população de baixa renda, abrangendo favelas, loteamentos precários e empreendimentos habitacionais de interesse social ou do mercado popular, em que haja interesse público, expresso no PDE, nos Planos Regionais ou em lei específica, em promover a recuperação urbanística, a regularização fundiária, a produção de espaços públicos, serviços e comércio de caráter local;

II. ZEIS 2 – áreas com predominância de glebas ou terrenos não edificados ou sub utilizados, adequados à urbanização, onde haja interesse público, expresso no PDE, nos Planos Regionais ou em lei específica, na promoção de Habitações de Interesse Social ou do Mercado Popular, incluindo equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviços e comércio de caráter local.

Parágrafo único - Os perímetros das ZEIS 1 e ZEIS 2 são os constantes do Mapa 04 e do Quadro 04B integrantes deste Livro.

Capítulo III – Dos Instrumentos de Gestão Urbana Ambiental

Seção I – Dos Instrumentos Urbanísticos

Art. 36 – Este Plano Regional Estratégico, para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano ambiental do território da Subprefeitura, estabelece a utilização dos instrumentos urbanísticos previstos no artigo 198 do PDE e daqueles constantes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 – Estatuto da Cidade, observadas as diretrizes contidas na Política Nacional do Meio Ambiente, quando for o caso.

Art. 37 – São aplicáveis na Subprefeitura São Mateus, por este Plano Regional Estratégico os seguintes instrumentos:

- I. parcelamento e utilização compulsórios;
- II. direito de preempção;
- III. outorga onerosa do direito de construir;
- IV. transferência do direito de construir.

Seção II - Do Parcelamento e Utilização Compulsórios

Art. 38 - Aplica-se o Parcelamento e Utilização Compulsórios, conforme o § 3º do artigo 202 do PDE, aos terrenos não edificados ou subutilizados ocupados por estacionamentos e outras atividades econômicas que desenvolvam uma atividade econômica irregular ou ilícita e sem amparo legal para a obtenção da regularidade, por exemplo, ferro velho ou desmanche de veículos de origem criminosa, estacionamento em áreas sem demanda aparente, posto de abastecimento de veículos, oficina mecânica inoperante.

§ 1º - Os imóveis localizados nos perímetros definidos no Quadro 06, integrantes deste Livro, estão sujeitos ao Parcelamento e Utilização Compulsórios.

§ 2º - Os imóveis definidos no parágrafo I deverão ser mapeados quando da elaboração dos Planos de Bairros.

Seção III – Do Direito de Preempção

Art. 39 – Aplica-se o Direito de Preempção:

- I. nas Áreas destinadas a equipamentos públicos;
- II. nas ZEIS 2 , indicadas no Mapa 04 com descrição constante do Quadro 04 B, deste Livro.
- III. nas áreas destinadas ao Parque Municipal Central.

§ 1º - Os imóveis referidos no inciso I deste artigo serão demarcados quando da elaboração dos Planos de Bairros e estarão sujeitos às disposições dos artigos 204 a 208 do PDE.

§ 2º - Os imóveis referidos no inciso II deste artigo estão descritos no Quadro 06 e demarcados no Mapa 06, integrantes deste Livro.

Seção IV - Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 40 – Aplica-se a Outorga Onerosa do Direito de Construir às:

- I. Zonas Mistas, Centralidades e Predominantemente Industrial com Coeficiente de Aproveitamento maior do que o básico estabelecido para cada zona de uso;
- II. áreas contidas na Operação Urbana da Jacu-Pêssego;
- III. áreas de Intervenção Urbana com Coeficiente de Aproveitamento maior que 1.

Seção V - Da Transferência do Direito de Construir

Art. 41 - Na Subprefeitura São Mateus, em curto prazo, a Transferência do Direito de Construir será aplicada nos terrenos particulares localizados em:

- I. micro-regiões sem reserva fundiária para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, haja vista a necessidade de consolidação da rede institucional;
- II. ZEIS 1 e ZEIS 2 – Zonas Especiais de Interesse social, visando a regularização fundiária e a implantação dos planos urbanísticos;
- III. pontos críticos de enchentes;
- IV. ZEPAMs e ZEPEC mencionadas nos artigos 25 e 28 deste Livro.

Parágrafo único – Os perímetros de recepção do potencial construtivo oriundo da transferência do direito de construir são preferencialmente os seguintes:

- I. ZM3a/01 a 08;
- II. ZCPa/01 a 07, com exceção das áreas inseridas no perímetro da Operação Urbana Jacú- Pêssego;
- III. ZCPb/01.

Seção VI - Das Áreas de Intervenções Urbanas

Art. 42 – Ficam instituídas neste PRE as Áreas de Intervenção Urbana da Subprefeitura São Mateus, com perímetros descritos no Quadro 05 A e delimitados no Mapa 05 deste Livro.

Art. 43 - Ficam instituídos os Projetos de Intervenção Urbana Estratégica delimitados no Mapa 05, como parte das ações indutoras do desenvolvimento sócio-econômico da região, a saber:

- I. área destinada à implantação do Parque Central de São Mateus – Parque Central 1, 2, 3 e 4;
- II. área destinada ao Centro de Distribuição, Exposição e Eventos Agrícolas;
- III. área entorno da Avenida Sapopemba. - VLP

Seção VII - Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 44 – No território desta Subprefeitura o perímetro da Operação Urbana Rio Verde /Jacu Pêssego, consta do Quadro 05 A e Mapa 05, e ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

- I. atender às necessidades da região da Subprefeitura São Mateus;
- II. melhorar a relação custo benefício da operação para a região, minimizando o impacto ambiental, e estimular o desenvolvimento dos setores geradores de emprego;
- III. implantar passagem em desnível decorrente do prolongamento da Avenida dos Trabalhadores até Avenida Sapopemba, ao sul, e dinamizar e qualificar uma centralidade polar;
- IV. deslocar, para esta centralidade, o terminal metropolitano de transporte coletivo atualmente localizado no Largo Central de São Mateus ligando a zona leste ao ABC, como apresentado no artigo 9º, inciso IV, alínea “a”, deste PRE, sobre transporte coletivo;
- V. implantação de parques lineares ao longo do leito dos Rios Aricanduva e Mombaça;
- VI. localizar a via projetada em apenas um dos lados do córrego, a uma distância mínima de 30 m do eixo do mesmo, como assegurado pela legislação ambiental.

Parágrafo único – O perímetro da Operação Urbana Rio Verde/Jacu-Pêssego, inserido na Subprefeitura São Mateus, consta do Quadro 05 B e do Mapa 05, integrante deste Livro.

Título IV Das Disposições Gerais

Art.45 – Ficam revogadas, por este Plano Regional Estratégico, os perímetros das seguintes zonas de uso:

- I. Z3-183, Z6-053, constantes do Quadro 8 A anexo à Lei nº 8001, de 24 de dezembro de 1973;
- II. Z8-015, constante do Quadro 8 B anexo à Lei nº 8328 de 2 de dezembro de 1975;
- III. Z9-009, Z9-010; Z8-100/1-001 e 002; Z8-100/4-001; e Z8-100/5-001, descritas no Quadro 81 da Lei nº 9.300, de 24 de agosto de 1981.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 01 do Livro XXX - Anexo à Lei nº
REDE ESTRUTURAL HÍDRICA - AMBIENTAL

Tipo de Intervenção	Ano Meta	Descrição
Caminho verde, do córrego Inhumas - (PDE)	2006	extensão aproximada de 3,4 Km;
Caminho verde, Av. Arq. Vilarova Artigas.- (PDE)	2006	extensão aproximada de 4 Km
Caminho verde Av. Sapopemba;- (PRE)	2006	toda a extensão
Caminho verde Estr.da Vovó Carolina - (PRE)	2006	toda a extensão
Caminho verde Estr. do Palanque - (PRE)	2006	toda a extensão
Caminho verde Estrada do Rio Claro - (PRE)	2006	toda a extensão
Caminho verde Estrada do Limoeiro - (PRE)	2006	toda a extensão
Parque linear, do Córrego Mombaça - (PDE)	2006	extensão aproximada de 6,1 Km;
Parque linear, do Córrego do Limoeiro - (PDE)	2012	extensão aproximada de 6,7 Km
Parque linear, do Ribeirão do Oratório - (PDE)	2012	extensão aproximada de 13,0 Km;
Parque de recuperação de aterro sanitário - (PDE)	2012	área aproximada de 120.000 m²;
Parque linear do Rio Aricanduva - (PDE)	2006	extensão aproximada de 3,7 Km.
Parque linear Rio Aricanduva - (PRE)	2012	No mapa é o parque 4
Parque linear Rio Aricanduva – (PDE)	2012	Da nascente até a Estr. do Iguatemi
Parque linear do Copiaçú – (PRE)	2012	
Parque linear do afluente do Córrego Mombaça - (PRE)		
Parque Central de São Mateus ao longo do Córrego Caguaçú; (PRE)	2012	No mapa são os Parques 1,2 e 3 respectivamente
implantar Parque público na área do atual aterro São João. - (PRE)	2012	
Piscinão Córrego dos Machados –(projetado) - (PDE)		Rua Vitotona Mastrorosa;
Piscinões Rio Aricanduva –(PDE).		Rua Silva Ortiz – Av.Aricanduva
Piscinão do Córrego do Limoeiro - (PDE)		
Piscinão do Córrego Caguaçu (PDE)		

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO - 02 do Livro XXX - Anexo à Lei nº
REDE VIÁRIA ESTRUTURAL E COLETORA

Tipo de Intervenção	Ano Meta	Logradouro
Vias a melhorar/ Intervenção pontual PDE	2006	Av. Nova Trabalhadores (até a Av. Ragueb Chohfi)
Vias a melhorar PDE	2006	Rua Dom Mateus de Abreu Pereira (Estrada do Rio Claro)
Vias a melhorar PDE	2006	Estrada da Adutora do Rio Claro Rua Dom Mateus Pereira – Município de Mauá
Vias a melhorar PDE	2006	Av.Ragueb Chohfi (Rua Fonte do Triunfo – Rua João Carlos Ferreira) Ausência do trecho que compreende a R.João Carlos Ferreira até Av.Nova Trabalhadores
Vias a melhorar PDE	2006	Av.Ragueb Chofi (via Projetada Trabalhadores – Estrada do Iguatemi)
Vias a melhorar PDE	2006	Estrada do Iguatemi (Av. Ragueb Chohfi – Rua da Passagem Funda- Cid.Tirandentes)
Vias a melhorar/ PDE	2006	Av.Sapopemba (Pça Felisberto Fernandes da Silva – Via Projetada Trabalhadores)
Vias a melhorar Intervenção pontual PRE	2006	AV.Ragueb Chohfi (Pça Felisberto da Silva – av. Aricanduva)
Vias a melhorar Intervenção pontual PDE	2006	Av.Aricanduva (Av.Itaquera – Av.Ragueb Chohfi)
Vias a melhorar Vias a abrir PRE	2006	terminar a Av.Forte do Leme, até Av.Satélite
Vias a melhorar Intervenção pontual PRE	2006	melhorar saída do Loteamento Nova Conquista; ligação entre a Av. Francisco Mello Palheta e Av. Bassano Del Grappa
Vias a melhorar PRE	2006	melhorar acesso na Região do Palanque
Vias a melhorar PRE	2006	melhorar o acesso viário do distrito Industrial do Parque São Lourenço.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO - 02 do Livro XXX - Anexo à Lei nº
REDE VIÁRIA ESTRUTURAL E COLETORA

Tipo de Intervenção	Ano Meta	Logradouro
Vias a melhorar (asfalto) PRE	2006	Rua Bento Guelfi; rua Forte do Triunfo
Vias a duplicar e melhorar PRE	2006	Av. Barreira Grande;
Vias a melhorar incorporar ao sistema de vias principais PRE	2006	Rua André de Almeida, Rua Maria Cursi, Rua Barreira Grande, Rua Pe Luiz Rossi, Paulino Cursi, Engº Bernardo, Riacho dos Machados/Maria Luiza do Val Penteado, Félice Buscágli
Vias a melhorar PRE	2006	ligação da Av. Barreira Grande com a Rua Padre Luiz Rossi, atravessando córrego dos Machados.
Vias a Abrir PDE Minimizar o impacto ambiental da região, respeitando a preservação de mata natural e margem dos córregos	2006	Av. Nova Trabalhadores (Av. Nova Trabalhadores – Av. Sapopemba): Av. dos Trabalhadores até a divisa de Mauá
Vias a Abrir PDE	2006	Continuação Av. Riacho dos Machados
Vias a abrir PRE	2006	Completar ligação da rua Morro do Frade até a Av. Andrômeda, entre Parque. Boa Esperança, Jd. Sta. Bárbara, através da execução de ponte sobre o Córrego Caguacu
Vias a Abrir PRE	2006	Estender a rua Lourenço Leite Penteado até a R. Airton Sena da Silva em Mauá
Intervenção Pontual PRE		Viaduto na Rua Tenente Lauro Sodré, sobre o Riacho do Oratório, ligando a Av. Presidente Costa e Silva ao município de Santo André
Intervenção Pontual PDE	2006	passagem em desnível na Av. Nova Trabalhadores com av. Ragueb Chohfi
Intervenção Pontual PRE	2006	Ligar a av. Sertanistas a R. Rodolfo Pirani, incluindo a execução de ponte sobre o Córrego Caguacu
Intervenção Pontual	2006	Av. Ragueb Chohfi X Av. Aricanduva
Intervenção Pontual	2006	Av. Aricanduva X Av. Afonso de Sampaio e Souza X Av. Rio das Pedras

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO - 02 do Livro XXX - Anexo à Lei nº
REDE VIÁRIA ESTRUTURAL E COLETORA

Tipo de Intervenção	Ano Meta	Logradouro
<p>Mudança do padrão viário : arborização, melhoramento e manutenção da pavimentação, guias, sarjetas, calçadas, semáforos inteligentes, faixas de pedestres, rebaixamento das calçadas para deficientes, sinalização, iluminação adequada, equipamentos, entre outros.</p> <p>PRE</p>	<p>2006</p>	<p>Ruas prioritárias na região,</p> <p><u>No distrito de São Mateus:</u> Av. Rio das Pedras / Mateo Bei, - Av. Cláudio Augusto Fernandes; R. Joaquim Gouveia Franco; Av. Barreira Grande / R. Pe Luis Rossi; Av. André de Almeida; Av. Riacho dos Machados; Av. Maria Luiza de Val Penteado; R. Felice Buscaglia; Av. Maria Cursi;; Av. Satélite; R. Forte do Leme; Av. Andrômeda, Av.Ragueb Chohfi</p> <p><u>No distrito de São Rafael:</u> R. Baronesa de Muritiba; Av. dos Sertanistas; R. dos Jasmins / Anturius / das Tulipas (Pque. das Flores); Estr. da Divisa (Pque. das Flores); Av. Rodolfo Pirani; R.. Lourenço Leite Penteado; Av. Morro das Pedras; R. Profa. Jaçanã Altair; R. Paulo Nunes Felix</p> <p><u>No distrito de Iguatemi:</u> Av. Bento Guelfi; Estr. do Limoeiro /R. Espinosa de Castro; Estr. Vovó Carolina / Estr. do Palanque; R. Francisco de Melo Palheta; Av. Somos Todos Iguais</p>

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 03 do Livro XXX - Anexo à Lei nº
REDE ESTRUTURAL DE TRANSPORTE PÚBLICO

Item nº	Tipo	Descrição	Ano Meta
SM - 01	Terminal Intermodal	Av. Jacu-Pessegueo x Av Ragueb Chohfi	2012
SM- 02	Estação de Transferência	Av.Aricanduva x Rio das Pedras	2006
SM - 03		Av.Aricanduva x Av.Ragueb Chohfi;	2006
SM - 04		Av.Adélia Chohfi x Rua Baronesa de Muritiba;	2006
SM - 05		Av. Sapopemba x Av.Ragueb Chohfi;	2006
SM - 06		Estrada do Pêssego x Av.Ragueb Chohfi	
SM - 07		Av.Ragueb Chohfi x Rua Bento Guelfi;	2006
SM - 08		Av.Pires de Minas x Rua Barreira Grande;	2012
SM - 09		Av.Bento Guelfi junto aos loteamentos Recanto Verde do Sol, Limoeiro e Terceira Divisão.	2012
SM - 10		Terminal Rodoviário	Av. Adélia Chohfi x largo de São Mateus
SM - 11	Passa – Rápido	Avenidas Sapopemba, Aricanduva, Ragueb Chohfi, e Estrada do Iguatemi	2006
SM - 12		Av Nova Trabalhadores; Av. Mateo Bei Diretrizes para a Av. Mateo Bei – <ul style="list-style-type: none"> • permitir o transporte coletivo em apenas um sentido; • deslocar o sentido contrario do transporte coletivo da Av. Mateu Bei em um dos binários propostos no sistema viário 	2012
SM – 13	Programa Via Livre	Av. Rio das Pedras, Av. Mateo Bei, Av. Sapopemba	2006

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO	ZONA DE USO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTES							RECUOS MÍNIMOS (m)				
		MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	LOTE MÍNIMO (m²)	FRENTE MÍNIMA (m)	NÚMERO MÁXIMO DE HABITAÇÕES POR m²	GABARITO DE ALTURA MÁXIMO (m)	FRENTE	LATERAIS		FUNDOS		
												ALTURA DA EDIFICAÇÃO MENOR OU IGUAL A 6,00 m	ALTURA DA EDIFICAÇÃO SUPERIOR A 6,00 m	ALTURA DA EDIFICAÇÃO MENOR OU IGUAL A 6,00 m	ALTURA DA EDIFICAÇÃO SUPERIOR A 6,00 m	
MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO URBANA	ZONA PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL	ZPI /01	0,10	1,00	1,50	0,70	0,15	500 m²	15,00 m	0,0040	15,00 m	5,00 m	NÃO EXIGIDO	(e) (f)	NÃO EXIGIDO	(e) (f)
	ZM - BAIXA DENSIDADE	ZM - 1/01 a ZM - 1/04	0,20	1,00	1,00	0,5 (a)	0,15	125 m²	5,00 m	0,0200	25,00 m	5,00 m (d)	1,5 m de um lado	(e) (f)	5 m	(e) (f)
	ZM - MÉDIA DENSIDADE	ZM - 2	0,20	1,00	2,00	0,5 (a)	0,15	125 m²	5,00 m	0,0286 (g)	25,00 m	5,00 m (d)	NÃO EXIGIDO (f)	(e) (f)	NÃO EXIGIDO (f)	(e) (f)
	ZM - ALTA DENSIDADE	ZM - 3a/01 a ZM - 3a/08	0,20	1,00	2,50	0,5 (a)	0,15	125	5,00 m	0,0333 (g)	10 m (l)	5,00 m (d)	NÃO EXIGIDO (f)	(e) (f)	5,00m	5,00m
								250	10		25,00 m (l)			(e) (f) (j)		
500								25,00 m (k)			10,00m	3,00m	3,00m	15,00m	15,00m	
1000																
ZONA CENTRALIDADE POLAR OU LINEAR	ZCP - a/01 a ZCP - a/09	0,20	1,00	2,50	0,50	0,15	125 m²	5,00 m	SEM LIMITE	SEM LIMITE	5,00 m (d)	NÃO EXIGIDO (f)	(e) (f)	NÃO EXIGIDO (f)	(e) (f)	
	ZCP - a/10 e ZCP - a/11			1,00 (q)												
	ZCP - a/12			1,00												
	ZCP - b/01		2,00	2,5 (p)												
ZONAS ESPECIAIS	ZEIS - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	ZEIS 1 - L125,L151 a 153,L170 a 199 (n)	0,10	1,00	2,5 (c)	0,50 (g)	0,15 (g)	250 m2 (g)	10,00 m (g)	0,0333 (g)	(b)	5,00 (g)	NÃO EXIGIDO (f), (g)	(e) (f)	NÃO EXIGIDO (f), (g)	(e) (f)
		ZEIS 2 - L051, L053 a L065, L070 e L071 (n)	0,10	1,00	2,5 (c)	0,50 (g)	0,15 (g)	250 m2 (g)	10,00 m (g)	0,0333 (g)	(b)	5,00 (g)	NÃO EXIGIDO (f), (g)	(e) (f)	NÃO EXIGIDO (f), (g)	(e) (f)
	ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	ZEPAM /01 a ZEPAM/12 (o)	(h)	0,1 (i)	0,1 (i)	0,10	0,90	estudo de cada caso pelo Executivo (m)			9,00	estudo de cada caso pelo Executivo				
	ZONA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E EXTRAÇÃO MINERAL	ZEPAG /01 a ZEPAG /08	(h)	0,20	0,20	0,20	0,70	estudo de cada caso pelo Executivo			9,00	estudo de cada caso pelo Executivo				
	ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO CULTURAL	ZEPEC /01	Parâmetros da zona de uso em que se situa o bem imóvel representativo (BIR) ou a área de urbanização especial (AUE) ou a área de proteção paisagística (APP), enquadrado como ZEPEC, observadas as disposições específicas da Resolução de tombamento quando houver.													

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de São Mateus - PRE-SM
 Quadro 04 do Livro XXX - Anexo à Lei nº

CARACTERÍSTICAS DE APROVEITAMENTO, DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTE

Folha 2/2

CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO		ZONA DE USO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTES						RECUOS MÍNIMOS (m)		
			MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	LOTE MÍNIMO (m²)	FRENTE MÍNIMA (m)	NÚMERO MÁXIMO DE HABITAÇÕES POR m²	GABARITO DE ALTURA MÁXIMO (m)	FRENTE	FUNDOS E LATERAIS	
													ALTURA DA EDIFICAÇÃO MENOR OU	ALTURA DA EDIFICAÇÃO SUPERIOR A
MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	ZONA CENTRALIDADE POLAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	ZCPp /01 a ZCP/02 (n)	(h)	1,00	1,00	0,50	0,15	250 m2 (i)	10,00 m (i)	0,004	15,00	5,00 (i)	NÃO EXIGIDO (f)	(e) (f)
	ZONA MISTA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	ZMp (n)	(h)	1,00	1,00	0,50	0,15	250 m2 (i)	10,00 m (i)	0,02	15,00	5,00 (i)	NÃO EXIGIDO (f)	(e) (f)

NOTAS:

- a) ver artigo 188 da Parte III desta lei, quanto à taxa de ocupação na ZM para edificações com até 12 metros de altura
- b) ver artigo 189 da Parte III desta lei, quanto ao gabarito máximo de altura das edificações em ZEIS
- c) ver §1º do artigo 100º e artigo 107 da Parte III desta lei quanto a não permissão para a aplicação da outorga onerosa ou recepção da transferência de potencial construtivo adicional nas áreas de proteção e recuperação dos mananciais e na macrozona de proteção ambiental
- d) ver artigo 187 da Parte III desta lei, quanto ao recuo mínimo de frente em ZM, ZCP, ZCL, ZPI e ZEIS
- e) ver artigo 181 da Parte III desta lei quanto aos recuos mínimos laterais e de fundos para edificações com altura superior a 6,00 metros
- f) ver parágrafo único do artigo 181 da Parte III desta lei, quanto aos recuos para galpões industriais
- g) ver artigo 190 da Parte III desta lei, quanto às normas, índices e parâmetros para HIS e HMP
- h) não se aplica o instrumento do PDE da Utilização Compulsória nessas zonas
- i) respeitadas as disposições da Legislação Ambiental vigente
- j) recuo lateral de 3m de um lado, quando se tratar de uso misto da edificação com 1/3 do térreo com uso comercial
- k) em vias com largura inferior a 8 m o gabarito das edificações poderá ser igual a 25 m desde que seja acrescentado ao recuo frontal a metragem necessária para atingir a largura da via igual
- l) fica permitida a geminação em vila ou face de quadra
- m) as áreas inseridas nas planícies aluviais e lineares deverão respeitar o Código Florestal e as áreas com declividades acima de 25% deverão atender a Lei Lehman.
- n) as áreas contidas na APA Cabeceiras do Aricanduva deverão receber parecer favorável do Conselho Gestor desta Apa bem como de Sempla e SVMA
- o) no caso de transferência do potencial construtivo deverá ser elaborado um termo de compromisso ambiental estabelecendo as áreas de recepção deste potencial dando preferência às ZM 3a, ZM2, ZCPa e ZCPb
- p) o CA máximo poderá ser igual a 4, quando aplicado o instrumento Área de Intervenção Urbanística - AIU 021
- q) o CA máximo poderá aumentado, quando aplicado o instrumento Área de Intervenção Urbanística - AIU 013

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 A do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETRO DAS ZONAS DE USO (ZM-1, ZM-2, ZM-3a, ZCP-a, ZCPb, ZPI)

Zonas de Uso	Descrição Perimétrica
SM ZM -1 / 01	Começa na confluência da Estrada da Colônia com o limite da Subprefeitura, segue pelo limite da Subprefeitura, Segmento 1-2, Avenida Ragueb Chohfi, Rua Tamandira, Rua Oronzo Mastrorosa, estrada da Colônia até o ponto inicial.
SM ZM -1 / 02	Começa na confluência da Rua Francisco Barbosa com o limite da Subprefeitura de São Mateus, segue pelo limite da Subprefeitura de São Mateus, Estrada do Iguatemi, Rua Folclore Infantil, Rua Fernão de Sá, Rua Francisco Barbosa até o ponto inicial.
SM ZM - 1 / 03	Começa na confluência da Rua Minas de Santa Fé com Rua Morro do Ouro, segue pela Rua Morro do Ouro, Rua Francisco de Melo Palheta, Rua Diogo Garcia, Rua Antonio Assunção Ferreira, Rua João Macedo, Rua João Carlos Ferreira, Rua Pindaré, Rua Lorenzo Pena, Rua Tavaiú, Segmento 1-2, Travessa da Leveza, Segmento 3-4, Rua Primo Baudini, , Rua Gabriele Martinengo, Rua Gerônimo Maria Costa, Rua Heliodoro de Paiva, Segmento 5-6, Rua Dorotéia Eográssia, Segmento 7-8, Rua Gonçalves de Mendonça, Rua Bretoa, Segmento 9-10, Rua José de Lima, Rua Simão Nunes, Segmento 11-12, Rua Lucas Fildes, Rua Iguere, Avenida Bento Guelfi (antiga Estrada Minas do Rio Verde), Avenida Ragueb Chohfi, Segmento 13-14, Segmento 14-15, Segmento 15-16, Segmento 16-17, Segmento 17-18, Segmento 18-19, Segmento 19-20, Avenida Bento Guelfi (antiga Estrada Minas do Rio Verde), Praça dos Capuchinhos, Rua Bernardo Antunes Rolim, segmento 21-22 (divisa com a ZEPAM 05), segmentos 22-23, 23-24, 24-25,25-26 (divisa com a ZEPAG 05), Segmento 26-27, Travessa Sabor de Mim, Segmento 28-29, Tv. Metamorfose, Tv. País Tropical, Segmentos 30-31, Segmento 31-32, 32-33 (divisa com a ZEPAM 1, Estrada do Rio Claro, Segmento 34-35 (divisa com a ZCP a/011 e ZEIS 1 L199), Segmento 35-36 (divisa com a ZCP a/011 e com a ZEIS 2 L 061), Segmento 36-37 (divisa com a ZCP a/011 e com a ZEIS 1 L 197), Rua Fernando Osório, Rua Gaspar Madeira, Rua Severino de Freitas Prestes, Rua Forte dos Reis Magos, Rua Conde de Avintes, Rua Manoel Chaves, Av. Sapopemba, Rua Manoel da Luz Drumond, Rua Hiran Leite de Abreu, Rua Antonio João dos Santos, Av. Mariana de Souza Guerra, Rua Escorpião, Av. Satélite, Rua Nebulosas, Rua Sol, Segmento 38-39 (prolongamento ideal da Rua Sol), Córrego Caguaçú, Linha de Transmissão leste-oeste, Rua Francisco de Melo Palheta, Rua Minas de Santa Fé, até o ponto inicial.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 A do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETRO DAS ZONAS DE USO (ZM-1, ZM-2, ZM-3a, ZCP-a, ZCPb, ZPI)

Zonas de Uso	Descrição Perimétrica
SM ZM -1 / 04	Começa a confluência da R.Profa. Jaçanã Altair, com Rua André Paz, segue pela . R.Profa. Jaçanã Altair, R. dom Mateus de Abreu Pereira, Rua Lopes Perestrello, Rua Delgado de Escobar, R. Domingos Cabral, R. Miguel Ferreira de Melo, Rua Jorge Carlos de Almeida, Rua Pe Jacinto de Carvalhais, R. Tte. Felix Bittencourt, Estrada da Adutora do Rio Claro, Segmento 1-2 (divisa com a Zepag 03), Segmento 2-3, 3-4, 4-5, Rua Sem Denominação, Segmento 6-7, 7-8, Rua Capitão Lázaro da Costa, Av. dos Sertanistas, Rua Afonso Furtado de Castro, Viela sem denominação, R. Profa. Jaçanã Altair até o ponto inicial.
SM ZM - 2	A totalidade do território excluindo-se a Macrozona de Proteção Ambiental , as Zonas Centralidades, as ZM-1 , ZM -3a e ZM -3b , ZEPAM, e ZEPAG.
SM ZM - 3a / 01	Começa na confluência da R. Central de Santa Helena com o limite do município de São Mateus. segue pela R. Central de Santa Helena, R. Chalé, segmento 1-2, R. Estado do Amazonas, Rua José R. Pereira, Rua sem denominação, R. São João do Paraíso, R. Engo. José Rubbo, Estrada da Barreira Grande, R. Eloi Mendes, limite da subprefeitura de São Mateus até ponto inicial.
SM ZM - 3a / 02	Começa na confluência da Rua Estado do Ceará com Rua Cel José Canavo Filho, segue pela Rua Cel José Canavo Filho, córrego Ribeirão das Pedras, Segmento 3-1, Segmento 1-2, Segmento 2-3, Segmento 3-4, Rua Gaia, Rua Estado do Ceará, Rua Fernando Martins, Rua Estado de Pernambuco, Rua Liberato Salzano, Rua. Estado do Ceará até o ponto inicial.
SM ZM - 3a / 03	Começa na confluência da R. Alexandre Ciccarelli com a R. André de Almeida. segue pela R. André de Almeida, Avenida José Rodrigues Santarém , R. Baltazar dos Reis, Avenida furtado de Mendonça, R. R. José Velho Barreto, Avenida José Rodrigues Santarém, R. Flauta Mágica, Avenida Manuel Velho Moreira, Segmento 1-2 , R. Luis Rosseti, R. Luis Giudice, R. Dr. Raul Manso Sayao Filho, R. Filipe Marinetti, Avenida Maria Cursi, R. Domiziano Rossi, R. Alexandre Ciccarelli até o ponto inicial.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 A do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETRO DAS ZONAS DE USO (ZM-1, ZM-2, ZM-3a, ZCP-a, ZCPb, ZPI)

Zonas de Uso	Descrição Perimétrica
SM ZM - 3a / 04	Começa na confluência da Rua Leopoldo Felix com R. Eugenio Bosser, segue pela R. Eugenio Bosser, R. Ministro José Américo de Almeida, R. A. Barf. (cadlog 421995), R. Paulo Carneiro Maia, Segmento 1-2, Segmento 2-3, R. Ernesto Manograsso, R. Cláudio Augusto Fernandes, Segmento 4-5, Segmento 5-6 , Segmento 6-7, limite da Subprefeitura de São Mateus com a Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba, R. Sen Nilo Coelho, R. Gal Euryale de Jesus Zerbini, R. Eugênia Guerin, Segmento 8-9, R. Bandeira do Sul , V. 52, Rua Leopoldo Felix até o ponto inicial.
SM ZM - 3a / 05	Começa na confluência da Rua Min. Luís Sparano com Rua Gastão de Almeida, segue pela Rua Gastão de Almeida, R. Desembargador Silva Pereira, Avenida Adélia Chohfi, R. Martim Soares Moreno, Avenida Roberto Maciel Pires, R. Roque da Cunha, Avenida Adélia Chohfi, R. Aníbal de Barros, Avenida N. Sra. Do Desterro, Segmento 1-2, Segmento 2-3, R. Manuel Marino Tapi, R. Alberto de Macedo, R. Fransisco Antonio Renda, R. Rubens Cotrim, R. Benedito Araújo, R. Fernando Pinheiro, R. Armando Barbosa, da Rua Min. Luís Sparano, até o ponto inicial.
SM ZM - 3a / 06	Começa na confluência da Rua Estevão Martins com R. Antonio Ventura, segue pela R. Antonio Ventura, R. Ponte do Piques, R. Pires Caleiro, R. Gonçalo de Oliveira, R. Luis Carlos Froes da Cruz, R. José Ricardo da Costa, R. Ferraz de Araújo, Rua Estevão Martins até o ponto inicial.
SM ZM - 3a / 07	Começa na confluência da Rua Pedro de Andrade com R. Fernando Dias Pais,. segue pela R. Fernando Dias Pais, R. Bartolomeu Gonçalves, Segmento 1-2 , R. Edmundo da Cunha, Avenida Sapopemba, Rua Ébanos Pereira, Rua Fernando de Monserrate, Praça Serafino Correia, Avenida Mendonça e Vasconcelos, Rua Pedro de Andrade até o ponto inicial.
SM ZM -3a / 08	Começa na confluência da Avenida Sapopemba com rua Manuel Chaves, segue pela Rua Manuel Chaves, Rua Cde de Avintes, Segmento 1-2, Rua Forte dos Reis Magos, rua Severino de Freitas Prestes, Rua Gaspar Madeira, Rua Fortaleza de Bertioga, Rua Fernando Osório, Rua Padre Luís de Siqueira, Rua Julio Cezar Moreira, Rua Quaresma Delgado, Rua Leonice Alves Rodrigues, Rua Rui de Aveiro, Praça Osvaldo Luís da Silveira, Av. Salvador Jorge Velho, Segmento 4-3, Rua Julio Cezar Moreira, Rua Diogo de Moraes Lara, Rua José de Araújo Vieira, Av. Rodolfo Pirani, Rua Inácio Rodrigues, Rua Severino de Freitas Prestes, Rua Diogo de Moraes Lara, Rua Forte dos Reis Magos, Rua Rodrigues de Matos, Rua Bandeira do Guaira , Avenida Sapopemba até o ponto inicial.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 A do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETRO DAS ZONAS DE USO (ZM-1, ZM-2, ZM-3a, ZCP-a, ZCPb, ZPI)

Zonas de Uso	Descrição Perimétrica
SM ZCP- a / 01	Começa na confluência da Avenida Aricanduva com R. Felisberto Augusto de Oliveira, R. Soledade de Minas, R. Francisco Queiroz Matos, R. Neve, R. Paula Cândido, Avenida Mateo Beo, Avenida Rio das Pedras, R. Francisco Nobre, R. Dr. Paulo Queiroz, R. Ibatipo, Rua Carlos Parlagreco, Rua André de Alameida, rua Engenheiro Bernardo Figueiredo, Rua Ângelo de Candia, Rua Aureliano da Silva Arruda, Rua Antônio Previato, Rua Alessandro Giulio Dell'Aringa, Segmento 1-2, Segmento 2-3, Rua Coronel José Canavo Filho, Rua Estado do Ceará, Rua Estado de Pernambuco, Rua Córrego do Bom Jesus, Rua Carmo da Mata, Rua Morada Nova de Minas, Segmento 4-5, Rua Córrego do Bom Jesus, Rua Piranguinho, Rua Grão Cairo, Segmento 6-7, Rua Santana do Riacho, Segmento 8-9, Rua Adelina Sanches Rodrigues, Avenida Rio das Pedras, Avenida Arraias do Araguaia, Avenida Aricanduva até o ponto inicial.
SM ZCP- a / 02	Começa na confluência da Rua Sarg. Noel de Camargo com R Garapuava, segue pela Rua Sarg. Noel de Camargo, Rua Pastor Agenor Caldeira Diniz, Rua Campo Florido, Rua Rochedo de Minas, Rua Tuiutinga, Rua Douradoquara, Praça Catas Altas, Rua Cachoeira do Campo, Rua Maestro Marino Marini, Rua Maestro Isaías Sávio, Rua Mastosinhos, Estrada da Barreira Grande, Rua Eng. José Rubbo, Avenida Ouro Verde de Minas, Rua Garapuava, até o ponto inicial.
SM ZCP - a / 03	Começa na confluência da Avenida Sapopemba e Rua Ter. Lauro Sodré, segue pela Avenida Sapopemba, Segmento 1-7(Divisa da subprefeitura de São Mateus com a Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba, Segmento 7-6, Segmento 6-5, Segmento 5-4, Rua Julio Spera, Rua Gastão de Almeida, Rua Ministro Luís Sparano , Rua Armando Barbosa, Rua Eduardo Antônio de Paula, Rua Bento Camargo, Rua Ter. Lauro Sodré até ponto inicial.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 A do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETRO DAS ZONAS DE USO (ZM-1, ZM-2, ZM-3a, ZCP-a, ZCPb, ZPI)

Zonas de Uso	Descrição Perimétrica
SM ZCP - a / 04	Começa na confluência da R. Francisco Cordelli com Avenida Mateo Bei, segue pela R. Mateo Bei, R. Dr. Felice Buscaglia, Avenida Ragueb Chohfi, R. Pedro Paulino dos Santos, Rua Titan, R. Rhea, R. Frei Antônio Ventura, R. Estevão Martins, R. Ferraz de Araújo, R. José Ricardo da Costa, R. José Maciel, Avenida Adélia Chohfi, R. Desem Silva Pereira, R. Gastão de Almeida, Rua Ernesto Manograsso, Rua Dr. José Cioffi, R. Francisco Cordelli, até o ponto inicial.
SM ZCP - a / 05	Começa na confluência da R. Ursa Menor com R. Rhea, segue pela R. Ursa Menor, Avenida Satélite, R. Mimas, R. Sagitário, Segmento 1-2, R. Fernando Dias Pais, R. Pedro de Andrade, Avenida Mendonça e Vasconcelos, Pr. Serafino Correia, R. Pe. Fernando de Monserrate, R. Ébanos Pereira, R. Edmundo da Cunha, Segmento 2-1 divisa da Quadra Fiscal 247 do Setor Fiscal 152 da Planta Genérica de Valores, R. Bartolomeu Gonçalves, Avenida Sapopemba, Avenida Bandeira do Guaira, R. Rodrigues de Matos, R. Forte dos Reis, R. Diogo de Moraes Lara, R. Severino de Freitas Prestes, R. Inácio Rodrigues, A. Rodolfo Pirani, R. José de Araújo Vieira, R. Diogo de Moraes Lara R. Júlio Cezar Moreira, Segmento 3-4, R. (codlog 361747), Avenida Salvador Jorge Velho, R. Ponte do Guaré, R. Rui de Aveiro, R. Leonice Alves Rodrigues, Avenida Sapopemba, Avenida Sarg. Iracitan Coimbra, R. Fernandes Tourinho, R. Martins Lustosa, R. Francisco Lustosa, R. Agostinho de Andrade, R. Fernandes Tourinho, R. Pontes do Piques, R. Frei Antonio Ventura, , R. Rhea até o ponto inicial.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 A do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETRO DAS ZONAS DE USO (ZM-1, ZM-2, ZM-3a, ZCP-a, ZCPb, ZPI)

Zonas de Uso	Descrição Perimétrica
SM ZCP - a / 06	Começa na confluência da Avenida Roberto Pires Maciel com R. Sen. Filinto Muller, segue pela R. Filinto Muller, r. Fernando Lourenço, R. Leonice Alves Rodrigues, Segmento 1-2 , R. Prof. Ciro Formicola, R. José de Góis Morais, R. Pinheiro de Azurra, R. Coruqueamas, R. Francisco Lobo, R. Lourenço Leite Penteado, Segmento 3-4 divisa da Quadra Fiscal 353-03 do Setor Fiscal 152 da Planta Genérica de Valores, R. Inácio Correa, R. João Mateus Rendon, R. Coruqueamas, R. Bento do Amaral da Silva, R. Rodrigo Martins, R. Antonio Pereira Machado, R. Tomas Francisco Pires, Segmento 5-6, R. João Mascarenhas, Segmento 7-8, r. Aldeia de Santo Inácio, Segmento 9-10, R. Barra de Santo Antonio, Divisa do Município com Mauá, Avenida Adélia Chohfi, Avenida Roberto Pires até o ponto inicial.
SM ZCP - a / 07	Começa na confluência da Avenida André de Almeida com Avenida José Rodrigues Santarém, segue pela Av. André de Almeida, Av Ragueb Chohfi, Es da Colônia, R. Oronzio Mastroso, R. Tamandira, Av Ragueb Chohfi, Segmento 1-2, R. Gerônimo Maria Costa, R. Gabriele Martinengo, R. Primo Baldini, Segmento 4-3, Tv da Leveza, Segmento 2-1, R. Lorenzo Penna, R. Pindare, R. João Carlos Ferreira, R. João Macedo, R. Antônio Assunção Ferreira, R. Diogo Garcia, R. Morro do Ouro, R. Minas de Santa Fé, R. Francisco de Melo Palheta, Segmento 3-4, R. Forte de Touros, R. Maria Aparecida Custódio, R. Forte do Pontal, R. Forte do Triunfo, R. Forte Cananéia, Avenida Forte do Leme, R. Forte de Araxá, Avenida Forte do Leme, R. Umbriel, R. Touro, R. Lua, R. Irineu de Matos, R. Olavo Faggin, R. Titan, R. Pedro Paulino dos Santos, R. Pe. Lorenzo Rossi, R. Heitor Ximenes, A. José Rodrigues Santarém , Avenida José Velho Barreto, R. Furtado de Mendonça, R. Baltazar dos Reis, Avenida José Rodrigues Santarém até o ponto inicial.
SM ZCP - a / 08	Começa na confluência da divisa da Subprefeitura de São Mateus com a Subprefeitura de Itaquera com Rua Pedro Louro, segue pela, R. Pedro Louro, Av. Ragueb Chofi, R. José de Lima, Segmento 10-9, R. Bretoa, R. Gonçalves de Mendonça, Segmento 8-7, R. Doroteia Eugrassia, Segmento 6-5, R. Helidoro de Paiva, R. Gerônimo Maria Costa, Segmento 2-1, R. Ragueb Chofi, Segmento 2-1, divisa da Subprefeitura de São Mateus com a Subprefeitura de Itaquera até o ponto inicial.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 A do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETRO DAS ZONAS DE USO (ZM-1, ZM-2, ZM-3a, ZCP-a, ZCPb, ZPI)

Zonas de Uso	Descrição Perimétrica
SM ZCP - a / 09	Começa na confluência da Rua Confluência da R. Pedro Louro com divisa da subprefeitura de São Mateus com a Subprefeitura de Itaquera, segue por esta divisa, R. Francisco Barbosa, R. Fernão de Sá, R. Folclore Infantil, Est. Iguatemi, limite da Macrozona de Proteção Ambiental, Segmento 16-15, 15-14, 14-13, Es. Minas do Rio, R. Igurei, R. Lucas, Segmento 12-11, R. Simão Minas, R. Luiza de Jesus Ferreira, Av. Ragueb Chohfi, R. Pedro Louro até o ponto inicial.
SM ZCP - a / 10	Começa na confluência da Linha de transmissão Leste-oeste com limite da Macrozona de Proteção Ambiental, segue pelo limite da Macrozona ambiental, segmentos 1-2, 2-3 e 3-31 (divisa desta zona com o limite da ZEPAM 01), Segmento 31-30, Tv. Pais Tropical, Tv. Metamorfose, Semento 29-28, Tr. Sabor de mim, Segmento 27-26, Linha de Transmissão leste-oeste até o ponto inicial.
SM ZCP - a / 11	Começa na confluência da Estrada do Rio Claro, com Av. dos Sertanistas, segue pela Av. dos Sertanistas, R.Profa. Jaçanã Altair, Viela sem Denominação, Rua Afonso Furtado de Castro, Av. dos Sertanistas, Rua Capitão Lázaro da Costa, Segmento 8-7, 7-6, Rua Sem Denominação, Segmento 5-4, 4-3,3-2, divisa da ZEIS 2 L061 com ZEPAG 03, Estrada de Servidão Sete, Estrada Santo André, Estrada de Servidão Seis, Rua Morro das Pedras, Segmentos 1-37, 37-36 (limite da ZEIS 1 – L 197), Segmento 36-35 (divisa com a ZM-1/03), Segmento 35-34 (divisa com a ZM-1/03), Estrada do Rio Claro até o ponto inicial.
SM ZCP - a / 12	Começa na confluência da Rua Pe Jacinto de Carvalhais com Rua Jorge Carlos de Almeida, segue pela Rua Jorge Carlos de Almeida, R. Miguel Ferreira de Melo, R. Domingos Cabral, Rua Delgado de Escobar, Rua Lopes Perestrello, R. Dom Mateus de Abreu Pereira, Estrada da Adutora do Rio Claro, RuaTre.Felix Bittencourt, Rua Pe Jacinto de Carvalhais até o ponto inicial
SM ZCP - b / 01	Começa na confluência da Rua Alessandro Giulio Dell'Ariga com Rua Antônio Previato, segue pela Rua Antônio Previlato, Rua Doutor Aureliano da Silva Arruda, Rua Ângelo de Candia, Rua Embaixador Ildefonso Falcão, Rua Doutor Felice Buscaglia, Avenida Mateo Bei, Avenida Francisco Cordelli, Avenida Cláudio Augusto Fernandes, Avenida Maria Cursi, Rua Joaguim Gouveia Franco, segmento 1-2, R. Osvaldo Nevola, Rua Alessandro Giulio Dell'Ariga até o ponto inicial.
SM ZPI / 01	Inicia na confluência da R. Forte Cananéia com R. Forte do Triunfo, segue pela R. Forte do Triunfo, R. Phobus, Segmento 1-2 , Avenida Forte do Leme, R. Forte Cananéia até o ponto inicial .

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 B do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETROS DAS ZONAS ESPECIAIS (ZEIS, ZEPAM, ZEPAG)

Descrição dos perímetros das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS

ZEIS 1 – L125 (IQ/SM)

Inicia-se na Rua Guichi Shigueta no ponto 1 (ponto 1, coordenadas X=353.251,93 e Y=7.390.491,58), segue pelo segmento 1-2-3-4-5-6-7 (ponto 2, coordenadas X=353.298,23 e Y=7.390.435,92; ponto 3, coordenadas X=353.376,47 e Y=7.390.308,30; ponto 4, coordenadas X=353.452,30 e Y=7.390.263,63; ponto 5, coordenadas X=353.564,63 e Y=7.390.223,15; ponto 6, coordenadas X=353.701,37 e Y=7.390.239,70; ponto 7, coordenadas X=353.639,21 e Y=7.390.053,39), Rua s/n CODLOG N00658, Rua Folclore Infantil, Avenida Caboré até o ponto 8, a partir do ponto 8, segue pelo Rio Aricanduva até o ponto 9, segmento 9-10-11 (ponto 9, coordenadas X=353.106,65 e Y=7.390.170,43; ponto 10, coordenadas X=353.103,98 e Y=7.390.272,42; ponto 11, coordenadas X=353.138,95 e Y=7.390.463,47), Rua Guichi Shigueta até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L151 (VP/SM)

Inicia-se na confluência da Rua Vinte e Seis CODLOG 471291 (J. Dona Sinhá) com a Estrada Barreira Grande, segue pela Estrada Barreira Grande, segmento 1-2 (divisa do setor 149 com o setor 155 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa do E.L. com a quadra 315 do setor 155 da Planta Genérica de Valores), Rua Cinco CODLOG 425982 (S. Sta. Alexandrina – SAP), Rua Berna, Rua Nova York, Rua Antonio Bonporte, Rua Domenico Visconti, Rua Aduino Fernandes de Andrade, Rua Alzira Monteiro Espolador, Rua Luis Antônio da Costa, Rua Madrid, Rua Marselha, Rua Paris, Rua Cristiania, Rua Vinte e Seis CODLOG 471291 (J. Dona Sinhá) até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L152 (VP/SM)

Inicia-se na confluência da Estrada Barreira Grande com a Avenida Engenho Novo, segue pela Avenida Engenho Novo, Rua Barra do Caeté, Rua José do Divino, Rua Dezesete CODLOG 235717 (J. Sapopemba – SAP), Rua Catedral Submersa, Rua Sinfonia do Acaso, segmento 1-2 (divisa do E.L. com o lote 31 da quadra 137 do setor 154 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa do setor 154 com o setor 149 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-4 (divisa do E.L. com a quadra 152 do setor 141 da Planta Genérica de Valores), Rua Turvolândia, Rua s/n CODLOG 40597-3, Rua s/n CODLOG N37476, Rua s/n CODLOG 434736, segmento 5-6 (divisa do lote 1 com o lote 5 da quadra 131 do setor 154 da Planta Genérica de Valores), segmento 6-7 (divisa do lote 5 com o lote 10 da quadra 131 do setor 154 da Planta Genérica de Valores), segmento 7-8-9-10 (divisa do lote 1 da quadra 131 do setor 154 da Planta Genérica de Valores com lotes 100, 79 e 24 da quadra 334 setor 149 da Planta Genérica de Valores), segmento 10-11 (divisa do lote 1 da quadra 131 do setor 154 da Planta Genérica de Valores com lotes 21 e 26 da quadra 146 do setor 149 da Planta Genérica de Valores), Rua Engenheiro George Stephenson, Rua Piraumbu, segmento 12-13 (divisa dos lotes 30, 22, 5, 3, 2 e 55 com os lotes 31, 21, 9 e 60 da quadra 141 do setor 149 da Planta Genérica de Valores), Rua Caiana, Rua João do Oriente, Rua Turvolândia, Rua Douradoquara, Rua Capetinga, Rua Guidoal, Rua Taiobeiras, Avenida Pirapitinga, Rua Pedrinópolis, Rua Capetinga, Rua Pranchas, Rua Glucino, Rua Irai de Minas, Rua Urucania, Rua Vargem Linda, Rua Galena, Estrada Barreira Grande até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L153 (VP/SM)

Inicia-se na confluência da Rua Ipoema com a Rua Barra do Caeté, segue pela Rua Barra do Caeté, Rua Ijaci, Rua Boa Família, Rua Ettore Andreazza, segmento 1-2 (divisa entre os setores 149 e 154 da Planta Genérica de Valores), Rua Eugênia de Guerin, segmentos 3-4-5-6 (divisa do E.L. com a quadra 240 do setor 154 da Planta Genérica de Valores), segmento 6-7 (divisa entre os setores 154 e 152 da Planta Genérica de Valores), segmento 7-8 (divisa do E.L. com a Quadra 65 do setor 152 da Planta Genérica de Valores), Rua Manoel Quirino de Mattos, Avenida Sapopemba, segmento 9-10 (divisa do E.L. com as quadras 80 e 90 do setor 154 da Planta Genérica de Valores), Rua Manoel Alves Chaves, Rua Domingos Martins, Rua Pinoguaçú, Rua Isabel Godim, segmento 11-12 (divisa do E.L. e do lote 216 com o lote 221 da quadra 254 do setor 154 da Planta Genérica de Valores), Rua Padre Baltazar Duarte, Rua Leandro de Sevilha, Avenida Três (P. Novo Lar – SAP) CODLOG 235849, Avenida Arquiduque Vilanova Artigas, Rua Giovanni Nasco, Rua Flor da Madrugada, segmento 13-14 (divisa do lote 24 com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e E.L. da quadra 190 do setor 154 da Planta Genérica de Valores), segmento 14-15 (divisa do setor 154 com o setor 149 da Planta Genérica de Valores), Rua Ipoema até o ponto inicial.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 B do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETROS DAS ZONAS ESPECIAIS (ZEIS, ZEPAM, ZEPAG)

ZEIS 1 - L170 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Crucilândia com a Estrada Barreira Grande, segue pela Estrada Barreira Grande, Rua Ibiracatu, Rua Estado do Ceará, Rua Crucilândia até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L171 (SM)

Inicia-se na confluência da Praça Domingos Lourenço com a Avenida Senador Mainard Gomes, segue pela Avenida Senador Mainard Gomes, segmento 1-2 (ponto 1, coordenadas X=347.762,92 e Y=7.390.713,98; ponto 2, coordenadas X=347.721,23 e Y=7.390.714,06), Rua Vitotoma Mastrozoza, segmento 3-4 (linha de transmissão da Eletropaulo), segmento 4-5 (oleoduto da Petrobrás), segmento 5-6 (divisa do lote 4 com o lote 66 da quadra 110 do setor 149 da Planta Genérica de Valores), segmento 6-7 (divisa do setor 150 com o setor 149 da Planta Genérica de Valores), Praça Domingos Lourenço até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L172 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Vitotoma Mastrozoza com a Rua Padre Luiz Rossi, segue pela Rua Padre Luiz Rossi, Avenida Engenho Novo, Rua Amador de Souza até o ponto 1, a partir do ponto 1, segue pelo riacho dos Machados até o ponto 2, segmento 2-3 (linha de transmissão da Eletropaulo), Rua Vitotoma Mastrozoza até ponto inicial.

ZEIS 1 – L173 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Francisco de Magalhães com a Avenida Aricanduva, segue pela Avenida Aricanduva, Rua Sílvia Ortiz, Rua s/n CODLOG N57402, Rua Vila Boa de Goiás, Rua S/N CODLOG N57508, Rua Sebastião de Mendonça, Rua s/n CODLOG N57534, Rua das Capitânias, segmento 1-2 (divisa dos lotes 13 e 24 com os lotes 25 e 56 da quadra 46 do setor 150 da Planta Genérica de Valores), Rua Francisco de Magalhães até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L174 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Quarenta e Cinco CODLOG 591360 (S MAT) com a Rua Bartolomeu de Brito, Rua Coronel Benedito Ferreira de Souza, Rua Brás Esteves, Rua Quarenta e Cinco CODLOG 591360 (S MAT) até ponto inicial.

ZEIS 1 – L175 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Correia Arnau com a Rua Freitas Machado, segue pela Rua Freitas Machado, segmento 1-2 (divisa da quadra 287 com a quadra 69 do setor 150 da Planta Genérica de Valores), Rua Sílvia Ortiz, Avenida André de Almeida até o ponto 3, a partir do ponto 3, segue pelo córrego até o ponto 4, Rua João Colloca, Rua Paulo Cursi, Avenida André de Almeida, segmento 5-6 (divisa do E.L. com a quadra 72 do setor 150 da Planta Genérica de Valores), Rua Borda do Campo, Rua Correia Arnau, Rua Freitas Machado, segmento 3-4 (divisa da quadra 287 com a quadra 69 do setor 150 da Planta Genérica de Valores), Rua Sílvia Ortiz até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L176 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Prof. Afonso Russomano com a Rua Josino Mendes de Alvarenga Freire, segue pela Rua Josino Mendes de Alvarenga Freire, segmento 1-2 (linha de transmissão da Eletropaulo), segmento 2-3 (ponto 2, coordenadas X=348.506,15 e Y=7.388.414,55; ponto 3, coordenadas X=348.457,91 e Y=7.388.472,62), segmento 3-4 (divisa do E.L. com a quadra 169 do setor 154 da Planta Genérica de Valores), segmento 4-5 (divisa do setor 154 com o setor 150 da Planta Genérica de Valores), Rua Dr. Paulo Carneiro Maia, Rua Ângela Bartolomei, Avenida Ministro José Américo de Almeida, Avenida Riacho dos Machados, Rua Prof. Afonso Russomano até ponto inicial.

ZEIS 1 – L177 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Dr. Luiz de Simoni com a Rua Amália Cordeli Cardenuto, segue pela Rua Amália Cordeli Cardenuto, Avenida Maria Luisa do Val Penteadado, Rua Amadeu Zani, Rua Ernesto Manogrosso, segmento 1-2 (ponto 1, coordenadas X=348.561,63 e Y=7.388.482,63, ponto 2, coordenadas X=348.522,08 e Y=7.388.474,26), segmento 2-3 (linha de transmissão da Eletropaulo), Rua Dr. Luiz de Simoni até o ponto inicial.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 B do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETROS DAS ZONAS ESPECIAIS (ZEIS, ZEPAM, ZEPAG)

ZEIS 1 – L178 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Eduardo de Martino com a Rua Alexandre Ciccarelli, Rua Alexandre Ciccarelli, Rua Ângelo de Cândia, Rua Luíz Pita, Rua Luis Botta, Rua Margarida Cardoso dos Santos, Rua Vitalino Rotellini, Rua Archangelo Archina, Rua Vitorio Azzalim, Rua Vitalino Rotelini, Rua Cônego José Maria Fernandes, Rua Dr. Aureliano da Silva Arruda, segmentos 1-2-3 (divisa do E.L. com a quadra 119 do setor 150 da Planta Genérica de Valores), Rua João Colloca, segmentos 4-5-6-7 (divisa da quadra 286 com o E.L. e com a quadra 268 do setor 150 da Planta Genérica de Valores), Avenida André de Almeida, Rua Eduardo de Martino até ponto inicial.

ZEIS 1 – L179 (SM)

Inicia-se na confluência da Avenida Mateo Bei com a Avenida Cláudio Augusto Fernandes, segue pela Avenida Cláudio Augusto Fernandes, Rua Dr. Valdemar Lapeira, Rua Dr. João Sodini, Avenida Maria Cursi, Avenida Mateo Bei até ponto inicial.

ZEIS 1 – L180 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Sebastião Pimentel com a Avenida Francisco de Santa Maria, segue pela Avenida Francisco de Santa Maria, Rua Heitor Ximenes, Rua Padre Lorenzo Rossi, Avenida Manuel Velho Moreira, Rua Sebastião Pimentel até ponto inicial.

ZEIS 1 – L181 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Dr. Edmur Whitaker com a Rua Embaixador Ildefonso Falcão, segue pela Rua Embaixador Ildefonso Falcão, Praça Gilberto Alves, Rua Luis Rossetti, segmentos 1-2-3-4 (divisa do E.L. com a quadra 208 do setor 150 da Planta Genérica de Valores), Rua Dr. Edmur Whitaker até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L182 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Otávio Di Paula com a Avenida Um (J. Hessel – S MAT), segmentos 1-2-3 (divisa do E.L. com a quadra 99 do setor 151 da Planta Genérica de Valores) Rua Otávio Di Paula até ponto de inicial.

ZEIS 1 – L183 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Lopes França com a Rua Ilha Queimada, segue pela Rua Ilha Queimada, segmentos 1-2-3-4 (divisa do E.L. com as quadras 66, 1 e 48 do setor 194 da Planta Genérica de Valores), Rua Lopes França até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L184 (SM)

Inicia-se na Rua s/n CODLOG N39093 no ponto 1 (confluência com a linha de transmissão da Eletropaulo), segue pelo segmento 1-2 (linha de transmissão da Eletropaulo), a partir do ponto 2, segue pelo córrego Guabiruba até o ponto 3, segmento 3-4 (ponto 3, coordenadas X=352.968,13 e Y=7.387.982,88; ponto 4, coordenadas X=352.870,20, Y=7.387.979,09) Rua de Servidão CODLOG 311286, segmentos 5-6-7 (ponto 5, coordenadas X=352.854,28 e Y=7.387.968,92; ponto 6, coordenadas X=352.786,32 e Y=7.386.848,70; ponto 7, coordenadas X=352.594,59 e Y=7.386.710,14), Estrada do Rio Claro, segmentos 8-9-10-11-12-13-14 (ponto 8, coordenadas X=352.679,48 e Y=7.387.577,72; ponto 9, coordenadas X=352.727,10 e Y=7.387.884,27; ponto 10, coordenadas X=352.651,77 e Y=7.387.896,30; ponto 11, coordenadas X=352.606,35 e Y=7.387.867,29; ponto 12, coordenadas X=352.531,08 e Y=7.387.464,87; ponto 13, coordenadas X=352.126,05 e Y=7.386.803,12; ponto 14, coordenadas X=351.798,79 e Y=7.386.976,72), Estrada do Rio Claro, segmento 15-16 (ponto 15, coordenadas X=351.791,60 e Y=7.386.781,08; ponto 16, coordenadas X=351.403,41 e Y=7.386.483,39), a partir do ponto 16, segue pelo córrego até o ponto 17, Rua s/n CODLOG 340065, Rua s/n CODLOG N38945, Rua s/n CODLOG 340057, Rua Cinira Polonio, segmento 18-19 (divisa do setor 152 com o setor 252 da Planta Genérica de Valores), segmento 19-20 (divisa do E.L. com a quadra 254 do setor 152 da Planta Genérica de Valores), Rua Forte dos Reis Magos, segmento 21-22 (divisa do E.L. com a quadra 254 do setor 152 da Planta Genérica de Valores), Rua Conde de Avintes, Rua Manuel Chaves, segmento 23-24 (divisa do E.L. com a quadra 45 do setor 152 da Planta Genérica de Valores), segmento 24-25 (divisa do setor 152 com o setor 252 da Planta Genérica de Valores), Avenida Sapopemba, segmento 26-27 (divisa do setor 248 com os setores 152 e 151 da Planta Genérica de Valores), Rua Dias da Costa, Rua Manoel da Luz Drumond,

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 B do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETROS DAS ZONAS ESPECIAIS (ZEIS, ZEPAM, ZEPAG)

Rua Frutos de Maio, segmento 28-29 (divisa do setor 151 com o setor 248 da Planta Genérica de Valores), segmento 29-30 (divisa do E.L. com o lote 21 da quadra 184 do setor 151 da Planta Genérica de Valores), Rua Manoel da Luz Drumond, segmento 31-32 (divisa do E.L. com o lote 31 da quadra 184 do setor 151 da Planta Genérica de Valores), segmento 32-33 (divisa do setor 151 com o setor 248 da Planta Genérica de Valores), Travessa Terra Tombada, Rua Madureira Calheiros até o ponto 34, a partir do ponto 34, segue pelo córrego Caguaçu até o ponto 35, a partir do ponto 35, segue pelo córrego até o ponto 36, segmento 36-37-38 (divisa do setor 248 com o setor 194 da Planta Genérica de Valores), Rua s/n CODLOG N39093 até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L185 (SM)

Inicia-se na confluência da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Almeida Falcão, segue pela Rua Almeida Falcão, segmento 1-2 (ponto 1, coordenadas X=352.014,72 e Y=7.389.523,91; ponto 2, coordenadas X=351.977,54 e Y=7.389.523,91), Rua João Carlos Ferreira, Avenida Ragueb Chohfi até ponto inicial.

ZEIS 1 – L186 (SM)

Inicia-se na Avenida Rua Humberto Allen com a Ragueb Chohfi, segue pela Avenida Ragueb Chohfi, segmento 1-2 (divisa do E.L. com a quadra 194 do setor 194 da Planta Genérica de Valores), Rua Pedro da Esperança, Rua s/n CODLOG N39343, segmento 3-4 (divisa dos lotes 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124 com os lotes 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 131, 130, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 128 da quadra 78 do setor 194 da Planta Genérica de Valores), segmento 4-5 (divisa dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 com os lotes 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68,69, 70 e 71 da quadra 195 do setor 194 da Planta Genérica de Valores), segmento 5-6 (divisa dos lotes 41 e 26 com os lotes 40 e 27 da quadra 195 do setor 194 da Planta Genérica de Valores), Rua Pedro da Esperança, Rua Humberto Allen até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L187 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Ribeirão dos Arcos com a Rua Minas do Rio Verde, segue pela Rua Minas do Rio Verde, Rua Mendonça Arrais, Rua s/n CODLOG N39409, segmento 1-2 (divisa do E.L. com a quadra 196 do setor 194 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa da quadra 196 com as quadras 198, 199, 200 e 201 do setor 194 da Planta Genérica de Valores), Rua Gilda Azevedo, Avenida Bernardo Antunes Rolim, Rua Arraial do Tijuco, Rua Almeida Lara, Rua Ilha do Abrigo, Rua Minas do Rio Verde, segmento 4-5-6 (ponto 4, coordenadas X=354.316,89 e Y=7.388.692,89; ponto 5, coordenadas X=354.161,87 e Y=7.388.530,20), segmento 5-6 (linha de transmissão da Eletropaulo), segmento 6-7 (divisa do lote 1 com o lote 38 da quadra 226 do setor 194 da Planta Genérica de Valores), Rua Um CODLOG 465240 (J. das Rosas – IGU), segmento 8-9 (divisa do E.L. com a quadra 227 do setor 194 da Planta Genérica de Valores), segmento 9-10 (ponto 9, coordenadas X=352.933,76 e Y=7.388.999,52; ponto 10, coordenadas X=352.968,59 e Y=7.389.019,85), Rua Três CODLOG 465267 (J. das Rosas – IGU), Rua Anecy Rocha, Rua Celso Bentim, Rua Ribeirão dos Arcos até ponto inicial.

ZEIS 1 – L188 (SM/IQ)

Inicia-se na confluência da Estrada Iguatemi com a Rua Folclore Infantil, segue pela Rua Folclore Infantil, Rua s/n CODLOG N00694, segmentos 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15 (ponto 1, coordenadas X=354.474,80 e Y=7.390.109,86; ponto 2, coordenadas X=354.785,84 e Y=7.390.110,28; ponto 3, coordenadas X=354.911,54 e Y=7.390.111,80; ponto 4, coordenadas X=355.114,23 e Y=7.390.226,04; ponto 5, coordenadas X=355.204,16 e Y=7.390.207,96; ponto 6, coordenadas X=355.126,66 e Y=7.389.996,76; ponto 7, coordenadas X=354.843,60 e Y=7.389.988,85; ponto 8, coordenadas X=355.230,84 e Y=7.389.276,92; ponto 9, coordenadas X=354.873,07 e Y=7.388.991,77; ponto 10, coordenadas X=354.506,78 e Y=7.389.947,44), Estrada Iguatemi até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L189 (SM)

Inicia-se na Estrada Vovó da Carolina no ponto 1 (ponto 1, coordenadas X=355.331,51 e Y=7.389.848,35), segue pelos segmentos 1-2-3-4-5-6 (ponto 1, coordenadas X=355.331,51 e Y=7.389.848,35; ponto 2, coordenadas X=355.312,15 e Y=7.389.759,42; ponto 3, coordenadas X=355.124,55 e Y=7.389.759,42; ponto 4, coordenadas X=355.124,55 e Y=7.385.856,97; ponto 5, coordenadas X=355.166,93 e Y=7.389.856,97; ponto 6, coordenadas X=355.165,30 e Y=7.389.979,05), Estrada Vovó da Carolina até o ponto 1 inicial.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 B do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETROS DAS ZONAS ESPECIAIS (ZEIS, ZEPAM, ZEPAG)

ZEIS 1 – L190 (SM)

Inicia-se na Rua s/n CODLOG 311405 no ponto 1 (ponto 1, coordenadas X=353.461,28 e Y=7.388.504,63), segue pelos segmentos 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18 (ponto 2, coordenadas X=353.586,16 e Y=7.388.463,19; ponto 3, coordenadas X=353.642,94 e Y=7.388.463,24; ponto 4, coordenadas X=353.691,29 e Y=7.388.475,41; ponto 5, coordenadas X=353.714,37 e Y=7.388.489,52; ponto 6, coordenadas X=353.757,51 e Y=7.388.495,04; ponto 7, coordenadas X=353.930,30 e Y=7.388.584,67; ponto 8, coordenadas X=353.995,90 e Y=7.388.465,28; ponto 9, coordenadas X=353.719,35 e Y=7.388.309,84; ponto 10, coordenadas X=353.788,48 e Y=7.388.209,10; ponto 11, coordenadas X=354.220,96 e Y=7.388.466,43; ponto 12, coordenadas X=354.459,72 e Y=7.388.399,79; ponto 13, coordenadas X=354.009,87 e Y=7.388.009,44; ponto 14, coordenadas X=354.043,38 e Y=7.387.929,22; ponto 15, coordenadas X=354.033,98 e Y=7.387.837,88; ponto 16, coordenadas X=354.020,90 e Y=7.387.797,11; ponto 17, coordenadas X=353.918,97 e Y=7.387.729,15; ponto 18, coordenadas X=354.062,19 e Y=7.387.625,63), a partir do ponto 18, segue pelo córrego até o ponto 19, Estrada Terceira Divisão, Rua Padre Josino de Moraes, segmento 20-21 (ponto 20, coordenadas X=354.372,52 e Y=7.387.746,88; ponto 21, coordenadas X=354.329,84 e Y=7.387.657,74), Rua Irmã Leonie Duquet, segmentos 22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41 (ponto 22, coordenadas X=354.311,13 e Y=7.387.439,28; ponto 23, coordenadas X=354.316,66 e Y=7.387.412,98; ponto 24, coordenadas X=354.081,40 e Y=7.387.336,21; ponto 25, coordenadas X=354.042,51 e Y=7.387.490,42; ponto 26, coordenadas X=353.889,99 e Y=7.387.372,25; ponto 27, coordenadas X=353.801,72 e Y=7.387.500,00; ponto 28, coordenadas X=353.894,29 e Y=7.387.589,52; ponto 29, coordenadas X=353.848,78 e Y=7.387.712,66; ponto 30, coordenadas X=353.639,94 e Y=7.387.706,45; ponto 31, coordenadas X=353.635,64 e Y=7.387.857,04; ponto 32, coordenadas X=353.830,77 e Y=7.387.905,89; ponto 33, coordenadas X=353.805,72 e Y=7.387.962,45; ponto 34, coordenadas X=353.706,69 e Y=7.387.930,17; ponto 35, coordenadas X=353.646,75 e Y=7.388.014,94; ponto 36, coordenadas X=353.735,31 e Y=7.388.085,15; ponto 37, coordenadas X=353.687,85 e Y=7.388.169,86; ponto 38, coordenadas X=353.571,06 e Y=7.388.104,42; ponto 39, coordenadas X=353.390,61 e Y=7.388.173,89; ponto 40, coordenadas X=353.044,54 e Y=7.388.131,34; ponto 41, coordenadas X=353.026,08 e Y=7.388.288,05), Rua s/n CODLOG 311405 até o ponto 1 inicial.

ZEIS 1 – L191 (SM)

Inicia-se na Estrada Terceira Divisão no ponto 1 (confluência com a linha de transmissão da Eletropaulo) segue pelo segmento 1-2 (linha de transmissão da Eletropaulo), a partir do ponto 2, segue pelo córrego dos Cachos até o ponto 3, Rua Tauro, Avenida Recanto do Sol, Rua s/n CODLOG 403601, s Rua s/n CODLOG 403610, segmento 4-5 (ponto 4, coordenadas X=355.546,55 e Y=7.387.991,78; ponto 5, coordenadas X=355.563,00 e Y=7.388.037,04), segmento 5-6 (linha de transmissão da Eletropaulo), Rua s/n CODLOG 403873, segmento 7-8-9-10-11 (ponto 7, coordenadas X=356.141,51 e Y=7.387.471,98; ponto 8, coordenadas X=356.119,94 e Y=7.387.378,03; ponto 9, coordenadas X=356.255,22 e Y=7.387.228,17; ponto 10, coordenadas X=356.056,34 e Y=7.386.774,02; ponto 11, coordenadas X=356.008,29 e Y=7.386.802,08), Travessa Golfo da Califórnia, Travessa Mar Morto, Rua s/n CODLOG 403920 até o ponto 12, a partir do ponto 12, segue pela faixa de domínio dos dutos da Petrobrás até o ponto 13 no final da Rua s/n CODLOG N39433, segmento 13-14 (ponto 13, coordenadas: X=355.931,25; Y=7386337,51; ponto 14, coordenadas X=355.884,07; Y=7.386.309,36), Rua Ari Barroso, segmento 15-16 (ponto 15, coordenadas: X=355.761,91; Y=7.386.330,25; ponto 16, coordenadas: X=355.698,95; Y=7.386.435,77), Rua das Magnolias até o ponto 17 (coordenadas X=355.684,84 e Y=7.386.510,91), segmento 17-18 (sendo que o ponto 18 está sobre córrego existente nas coordenadas: X=355.484,89 e Y=7.386.503,59), segue pelo córrego existente, Rua do Mariano Leite, Estrada do Fidélis, Estrada Terceira Divisão até o ponto 1 inicial.

ZEIS 1 – L192 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Leonice Alves Rodrigues com a Rua Martim Soares Moreno, segue pela Rua Martim Soares Moreno, Rua Pantaleão Bonfante, Avenida Sapopemba, Rua Leonice Alves Rodrigues até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L193 (SM)

Inicia-se na confluência da Avenida Bassano Del Grappa com a Avenida Mariana de Souza Guerra, segue pela Avenida Mariana de Souza Guerra, Rua Martins de Barros, segmento 1-2 (ponto 1, coordenadas X=350.746,05 e Y=7.387.574,80; ponto 2, coordenadas X=350.816,79 e Y=7.387.619,48), Rua Alberto Vieira dos Santos, Rua Gêmeos, Rua s/n CODLOG N38902, Rua Libra, Rua Sírius, Rua Nebulosa, Rua dos Caifazes, segmento 3-4 (divisa do E.L. com a quadra 132 do setor 151 da Planta Genérica de Valores), Rua Renato Pereira, Rua Maciel Aranha, Rua das Estrelas, segmento 5-6 (ponto 5, coordenadas X=351.331,33 e

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 B do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETROS DAS ZONAS ESPECIAIS (ZEIS, ZEPAM, ZEPAG)

Y=7.388.421,58; ponto 6, coordenadas X=351.476,75 e Y=7.388.487,06), a partir do ponto 6, segue pelo córrego Caguaçu até o ponto 7, Avenida Bassano Del Grappa até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L194 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Conde de Avintes com a Rua Manuel Chaves, segue pela Rua Manuel Chaves, segmento 1-2 (divisa do E.L. com a quadra 45 do setor 152 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa do setor 152 com o setor 252 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-4 (divisa do E.L. com a quadra 254 do setor 152 da Planta Genérica de Valores), Rua Forte dos Reis Magos, segmento 5-6 (divisa do E.L. com a quadra 254 do setor 152 da Planta Genérica de Valores), Rua Conde de Avintes até ponto inicial.

ZEIS 1 – L195 (SM)

Inicia-se na Rua João Vicente da Fonseca no ponto 1 (divisa do E.L. com o lote 37 da quadra 344 do setor 152 da Planta Genérica de Valores), segue pelo segmento 1-2 (divisa do E.L. com o lote 37 da quadra 344 do setor 152 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa do setor 152 com o setor 253 da Planta Genérica de Valores), Rua João Vicente da Fonseca até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L196 (SM)

Inicia-se na Estrada Santo André no ponto 1 (ponto 1, coordenadas X=350.175,28 e Y=7.385.165,02), segmentos 1-2-3 (ponto 2, coordenadas X=350.208,42 e Y=7.385.237,32; ponto 3, coordenadas X=350.310,55 e Y=7.385.232,09), Travessa Música da Boa Noite, segmento 4-5 (ponto 4, coordenadas X=350.471,90 e Y=7.385.423,02; ponto 5, coordenadas X=350.512,04 e Y=7.385.390,27), a partir do ponto 5, segue pelo córrego até o ponto 6, Estrada Santo André até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L197 (SM)

Inicia-se na confluência da Estrada de Servidão Seis CODLOG 371149 com a Estrada de Servidão Cinco, segue pela Estrada de Servidão Cinco, segmentos 1-2-3 (divisa do setor 152 com os setores 253 e 252 da Planta Genérica de Valores), 3-4-5-6-7 (ponto 3, coordenadas X=351.162,87 e Y=7.386.016,93; ponto 4, coordenadas X=351.219,26 e Y=7.386.027,50; ponto 5, coordenadas X=351.274,91 e Y=7.386.046,02; ponto 6, coordenadas X=351.354,63 e Y=7.386.094,78; ponto 7, coordenadas X=351.340,00 e Y=7.385.878,58), Rua Bandeira de Aracambi até o ponto 8, a partir do ponto 8, segue pelo córrego até o ponto 9, Rua Morro das Pedras, Estrada de Servidão Sete CODLOG 256560, segmento 10-11 (faixa de domínio dos dutos da Petrobrás), Estrada de Servidão Seis CODLOG 371149 até o ponto inicial.

ZEIS 1 – L198 (SM)

Inicia-se no ponto 1 (ponto 1, coordenadas X=351.743,42 e Y=7.385.685,90), segue pelo segmento 1-2 (ponto 2, coordenadas X=351.804,54 e Y=7.385.652,65), segmentos 2-3-4 (ponto 3, coordenadas X=351.686,59 e Y=7.385.483,25; ponto 4, coordenadas X=351.624,41 e Y=7.385.493,97) até o ponto 1 inicial.

ZEIS 1 – L199 (SM)

Inicia-se na confluência da Estrada do Rio Claro com a Avenida dos Sertanistas, segue pela Avenida dos Sertanistas, segmento 1-2 (ponto 1, coordenadas X=352.426,01 e Y=7.385.349,83; ponto 2, coordenadas X=353.166,45 e Y=7.385.268,09), a partir do ponto 2, segue pelo córrego até ponto 3, segmento 3-4 (ponto 3, coordenadas X=353.238,82 e Y=7.385.200,03; ponto 4, coordenadas X=353.353,38 e Y=7.385.183,92), Rua Impatiens até o ponto 5 no cruzamento da Rua Impatiens com córrego existente, segue pelo córrego até o ponto 6 no limite do Município de São Paulo, segue pelo limite do município até o ponto 7 na Adutora de Rio Claro, Estrada da Adutora do Rio Claro, segmentos 8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18 (ponto 8, coordenadas X=352.103,67 e Y=7.385.087,75; ponto 9, coordenadas X=352.138,92 e Y=7.385.254,55; ponto 10, coordenadas X=352.053,85 e Y=7.385.565,31; ponto 11, coordenadas X=352.038,20 e Y=7.385.626,97; ponto 12, coordenadas X=352.012,96 e Y=7.385.685,72; ponto 13, coordenadas X=351.984,14 e Y=7.385.803,75; ponto 14, coordenadas X=352.025,91 e Y=7.385.914,24; ponto 15, coordenadas X=352.077,34 e Y=7.386.295,97; ponto 16, coordenadas X=352.074,33 e Y=7.386.353,49; ponto 17,

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 B do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETROS DAS ZONAS ESPECIAIS (ZEIS, ZEPAM, ZEPAG)

coordenadas X=352.097,55 e Y=7.386.498,50; ponto 18, coordenadas X=352.150,41 e Y=7.386.627,57; ponto 19, coordenadas X=352.159,76 e Y=7.386.706,67; ponto 20, coordenadas X=352.199,81 e Y=7.386.796,83), Estrada do Rio Claro até o ponto inicial.

ZEIS 2 – L051 (SM)

Inicia-se na confluência Rua Pacheco Gato com a Avenida Aricanduva, segue pela Avenida Aricanduva, segmento 1-2 (divisa da quadra 29 com a quadra 30 do setor 150 da Planta Genérica de Valores), Rua Dr. Paulo de Queiróz, Rua Pacheco Gato até ponto inicial.

ZEIS 2 - L053 (SM)

Inicia-se na confluência da Avenida André de Almeida com a Rua Luis Rossetti, segue pela Avenida André de Almeida, segmento 1-2-3-4 (ponto 1, coordenadas X=349.523,76 e Y=7.389.665,75; ponto 2, coordenadas X=349.693,36 e Y=7.389.848,99; ponto 3, coordenadas X=349.892,32 e Y=7.389.720,48; ponto 4, coordenadas X=349.853,04 e Y=7.389.530,73), Rua André de Almeida até ponto inicial.

ZEIS 2 - L054 (SM)

Inicia na confluência da Rua Forte do Rio Branco com Forte do Triunfo, Rua Forte do Triunfo, segmento 1-2 (ponto 1, coordenadas: X=350902,37; Y=7389125,18; ponto 2, coordenadas: X=351068,31; Y=7389323,53), segmentos 2-3-4-5-6-7-8-9 (gradil do piscinão: ponto 3, coordenadas: X=351146,27; Y=7389120,37; ponto 4, coordenadas: X=351188,50; Y=7389064,05; ponto 5, coordenadas: X=351201,49; Y=7389041,31; ponto 6, coordenadas: X=351203,66; Y=7389020,74; ponto 7, coordenadas: X=351199,33; Y=7388995,83; ponto 8, coordenadas: X=351171,17; Y=7388940,60; ponto 9, coordenadas: X=351136,46; Y=7388886,24), Rua Forte do Triunfo até o ponto inicial.

ZEIS 2 – L055 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Chafariz de Pedra com a Rua Antônio Pavão, segue pela Rua Antônio Pavão, segmento 1-2 (divisa dos lotes 13 e 16 com os lotes 12, 11 e 7 da quadra 44 do setor 194 da Planta Genérica de Valores), Rua Pedro Leme, Rua Chafariz de Pedra até o ponto inicial.

ZEIS 2 – L056 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua s/n CODLOG N39343 com a Rua Pedro da Esperança, segue pela Rua Pedro da Esperança, segmento 1-2 (ponto 1, coordenadas X=352.471,76 e Y=7.389.838,58; ponto 2, coordenadas X=352.642,99 e Y=7.389.837,64), segmento 2-3 (divisa do E.L. com a quadra 151 do setor 194 da Planta Genérica de Valores), Rua Dorotéia Eugrássia, segmento 4-5 (divisa da quadra 151 com a quadra 78 do setor 194 da planta Genérica de Valores), segmento 5-6 (linha de transmissão da Eletropaulo), segmento 6-7 (divisa do E.L. e da quadra 35 com a quadra 78 do setor 194 da Planta Genérica de Valores), segmento 7-8 (divisa do E.L. e da quadra 69 com a quadra 78 do setor 194 da Planta Genérica de Valores), Rua Aguarico, Rua s/n CODLOG N39343, Rua Pedro da Esperança até o ponto inicial.

ZEIS 2 – L057 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Minas do Rio Verde com a Avenida Bernardo Antunes Rolin, segue pela Avenida Bernardo Antunes Rolin, segmento 1-2-3 (divisa da quadra 196 com o E.L. e as quadras 197, 198, 199, 200 e 201 do setor 194 da Planta Genérica de Valores), a partir do ponto 3, segue pelo córrego até o ponto 4, Avenida Minas do Rio Verde até o ponto inicial.

ZEIS 2 – L058 (SM)

Inicia na Rua s/n CODLOG 311405 no ponto 1 (ponto 1, coordenadas X=353.025,23 e Y=7.388.288,53), segmentos 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17 (ponto 2, coordenadas X=353.044,54 e Y=7.388.131,34; ponto 3, coordenadas X=353.390,61 e Y=7.388.173,89; ponto 4, coordenadas X=353.571,06 e Y=7.388.104,42; ponto 5, coordenadas X=353.687,85 e Y=7.388.169,86; ponto 6, coordenadas X=353.735,31 e Y=7.388.085,15; ponto 7, coordenadas X=353.646,75 e Y=7.388.014,94; ponto 8, coordenadas X=353.706,69 e Y=7.387.930,17; ponto 9, coordenadas X=353.805,72 e Y=7.387.962,45; ponto 10,

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 B do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETROS DAS ZONAS ESPECIAIS (ZEIS, ZEPAM, ZEPAG)

coordenadas X=353.830,77 e Y=7.387.905,89; ponto 11, coordenadas X=353.635,64 e Y=7.387.857,04; ponto 12, coordenadas X=353.639,94 e Y=7.387.706,45; ponto 13, coordenadas X=353.848,78 e Y=7.387.712,66; ponto 14, coordenadas X=353.894,29 e Y=7.387.589,52; ponto 15, coordenadas X=353.801,72 e Y=7.387.500,00; ponto 16, coordenadas X=353.889,99 e Y=7.387.372,25; ponto 17, coordenadas X=353.829,13 e Y=7.387.364,31), a partir do ponto 17, segue pelo córrego até o ponto 18, a partir do ponto 18, segue pelo córrego até o ponto 1 inicial.

ZEIS 2 – L059 (SM)

Inicia-se na Estrada Terceira Divisão no ponto 1 (confluência com o córrego), segue pelo córrego até o ponto 2, segmento 2-3 (ponto 2, coordenadas X=354.319,98 e Y=7.387.940,68; ponto 3, coordenadas X=354.128,54 e Y=7.388.112,04), segmento 3-4 (ponto 4, coordenadas X=354.465,62 e Y=7.388.397,69), segue pela Estrada Terceira Divisão até o ponto inicial.

ZEIS 2 – L060 (SM)

Inicia-se na Estrada Terceira Divisão no ponto 1 (ponto 1, coordenadas X=354.720,91 e Y=7.387.883,75), segue pelos segmentos 1-2-3-4 (ponto 2, coordenadas X=354.769,06 e Y=7.387.759,43; ponto 3, coordenadas X=354.766,89 e Y=7.387.583,99; ponto 4, coordenadas X=354.463,53 e Y=7.387.476,99), Rua do Canto, segmento 5-6 (ponto 5, coordenadas X=354.329,40 e Y=7.387.419,99; ponto 6, coordenadas X=354.322,37 e Y=7.387.458,03), Rua Irmã Leonie Duquet, segmentos 7-8-9-10 (ponto 7, coordenadas X=354.340,35 e Y=7.387.657,71; ponto 8, coordenadas X=354.374,34 e Y=7.387.717,82; ponto 9, coordenadas X=354.485,36 e Y=7.387.817,99; ponto 10, coordenadas X=354.634,47 e Y=7.387.988,58), Estrada Terceira Divisão até o ponto inicial.

ZEIS 2 – L061 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua s/n CODLOG N38506 com a Rua s/n CODLOG N38556, segue pela Rua s/n CODLOG N38556, Rua s/n CODLOG N38506, segmento 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23 (ponto 1, coordenadas X=351.345,98 e Y=7.385.942,72; ponto 2, coordenadas X=351.376,60 e Y=7.386.105,01; ponto 3, coordenadas X=351.456,22 e Y=7.386.143,80; ponto 4, coordenadas X=351.539,30 e Y=7.386.172,19; ponto 5, coordenadas X=351.647,08 e Y=7.386.201,91; ponto 6, coordenadas X=352.047,14 e Y=7.386.494,72; ponto 7, coordenadas X=352.093,76 e Y=7.386.506,62; ponto 8, coordenadas X=352.069,20 e Y=7.386.369,42; ponto 9, coordenadas X=352.067,44 e Y=7.386.281,28; ponto 10, coordenadas X=352.040,46 e Y=7.386.020,21; ponto 11, coordenadas X=352.021,06 e Y=7.385.917,31; ponto 12, coordenadas X=351.981,01 e Y=7.385.801,04; ponto 13, coordenadas X=352.015,18 e Y=7.385.651,09; ponto 14, coordenadas X=352.028,06 e Y=7.385.640,20; ponto 15, coordenadas X=352.135,47 e Y=7.385.254,55; ponto 16, coordenadas X=352.098,98 e Y=7.385.073,40; ponto 17, coordenadas X=352.098,98 e Y=7.385.001,15; ponto 18, coordenadas X=352.039,54 e Y=7.384.921,67; ponto 19, coordenadas X=351.952,67 e Y=7.384.956,43; ponto 20, coordenadas X=351.894,46 e Y=7.385.018,28; ponto 21, coordenadas X=351.800,59 e Y=7.385.128,60; ponto 22, coordenadas X=351.599,36 e Y=7.385.148,44; ponto 23, coordenadas X=351.242,57 e Y=7.385.383,53), Estrada de Servidão Sete CODLOG 256560, Rua Morro das Pedras, segmentos 24-25-26-27 (ponto 24, coordenadas X=351.624,41 e Y=7.385.493,97; ponto 25, coordenadas X=351.686,59 e Y=7.385.483,25; ponto 26, coordenadas X=351.804,54 e Y=7.385.652,65; ponto 27, coordenadas X=351.710,33 e Y=7.385.705,12), a partir do ponto 27, segue pelo córrego até o ponto 28, Rua s/n CODLOG N38506 até o Ponto 1 inicial.

ZEIS 2 - L065 (SM)

Inicia-se na confluência da Rua Fernão de Sá com a Estrada do Iguatemi, segmentos 1-2-3-4-5 (ponto 1: coordenadas X=354.008,84 e Y=7.389.867,33, ponto 2: coordenadas X=354.262,58 e Y=7.389.764,06 ponto 3: coordenadas X=354.449,79 e Y=7.389.802,51, ponto 4: coordenadas X=354.580,04 e Y=7.389.452,33, ponto 5: coordenadas X=354.341,38 e Y=7.389.374,18), segue pelo córrego existente até o ponto 6 : coordenadas X=354.047,88 e Y=7.389.379,94, segue pelo córrego existente até o ponto inicial no ponto 7: coordenadas X=353.755,05 e Y=7.389.852,93.

ZEIS 2 – L070 (SM)

Inicia-se no cruzamento das ruas Andromeda e Leão, rua Leão, segmento 1-2 (divisa do lote 24 com lote 23 da quadra 124 do setor 151 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa do lote 23 com lote 39 da quadra 124 do setor 151 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-4 (divisa do lote 39 com lote 40 da quadra 124 do setor 151 da Planta Genérica de Valores), rua Galáxia, segmento 5-6 (divisa do lote 38 com lote 39 da quadra 124 do setor 151 da Planta

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 B do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETROS DAS ZONAS ESPECIAIS (ZEIS, ZEPAM, ZEPAG)

Genérica de Valores), segmento 6-7 (divisa dos lotes 36,37, 38 com os lotes 25,26,27 da quadra 124 do setor 151 da Planta Genérica de Valores), rua Andromeda até o ponto inicial.

ZEIS 2 – L071 (SM)

Inicia-se no cruzamento da rua Nebulosa com rua S/N CODLOG N38928, segue pela rua S/N CODLOG N38928, rua Galáxia, rua S/N CODLOG N38926, rua Nebulosa até o ponto inicial.

Descrição dos perímetros das Zonas de Proteção Ambiental (Zepam)

Zepam 1

Inicia no ponto 1 (x=352140.7489 e y=7386817.2378), na Es. Do Rio Claro, até o ponto 2 (x=352538.5668 e y=7387466.5699), até a R. TV Terra Tombada, até o ponto 3 (x= 352659.3737 e y=3787898.8496), até o ponto 4 (x=352734.7466 e y=7387886.7716), até o ponto 5 (x=352602.9350 e y=7386805.8323), até o ponto 6 (x=352468.6425 e y=7386853.9922) até o ponto inicial.

Zepam 2 – localizada na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

Inicia no ponto 1 (x=352913.0606 e y=7388358.5317), até o ponto 2 (x=3530.34.4818 e y=7388277.5112), até o ponto 3 (x=353052.1428 e y=7388133.8789), até o ponto 4 (x=353398.2140 e y=7388176.4317), até o ponto 5 (x=353578.6540 e y=7388106.9692), até o ponto 6 (x=353695.4502 e y=7388172.4083), até o ponto 7 (x=353742.9146 e y=7388087.6935), até o ponto 8 (x=353654.3506 e y=7388017.4767), até o ponto 9 (x=353714.2862 e y=7387932.7194), até o ponto 10 (x=353813.3195 e y=7387964.9879), até o ponto 11 (x=353838.3695 e y=7387908.4339), até o ponto 12 (x=353643.2408 e y=7387859.5775), até o ponto 13 (x=353647.5467 e y=7387708.9913), até o ponto 14 (x=353856.3774 e y=7387715.2069), até o ponto 15 (x=353901.8956 e y=7387592.0632), até o ponto 16 (x=353803.2145 e y=7387502.7753), até o ponto 17 (x=353897.0351 e y= 7387373), até o ponto 18 (x=353561.6500 e y=7387329.6500), até o ponto 19 (x=353352.7371 e y=7387207.6588), até o ponto 20 (x=353216.9943 e y=7387281.4995), até o ponto 21 (x=353173.2432 e y=7387256.2335), até o ponto 22 (x=353071.3540 e y=7387376.0777), até o ponto 23 (x=352978.4772 e y=7387667), até o ponto 24 (x=353142.1206 e y=7387934.9417), até o ponto 25 (x=353028.4906 e y= 7388145.2317) até o ponto inicial.

Zepam 3

Inicia no ponto 1 (x=354146.3551 e y=7388094.9184), até o ponto 2 (x=354331.3948 e y=7387930.3233), até o ponto 3 (x=354178.2506 e y=7387784.6228), até o ponto 4 (x=354087.8526 e y=7387638.8848), até o ponto 5 (x=353924.8414 e y=7387734.4458), até o ponto 6 (x=353990.9121 e y=7387826.5529), até o ponto 7 (x=354103.9288 e y=7387868.3625), até o ponto 8 (x=354014.3216 e y=7387985.1883) até o ponto inicial.

Zepam 4

Inicia na confluência da R. Pde. Josimo Moraes com Es. Da Terceira Divisão. Segue pela Es. Da Terceira Divisão, Es. Dos Fidelis até o ponto 1 (x=354998.4440 e y=7387307.7171), até o ponto 2 (x=354732.5245 e y=7387284.3417), até o ponto 3 (x=354613.3819 e y=7387216.9045), até o ponto 4 (x=354119.9930 e y=7387067.5834), até o ponto 5 (x=354102.6906 e y=7387144.2617). Segue pela R. do Canto até o ponto 6 (x=354356.8121 e y=7387447.2811), até o ponto 7 (x=354366.1363 e y=7387732.3292). Segue pela R. Pde. Josimo de Moraes até ponto inicial.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 B do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETROS DAS ZONAS ESPECIAIS (ZEIS, ZEPAM, ZEPAG)

Zepam 5

Inicia no ponto 1 (x=353381.3100 e y=7388795.2000). Segue pela linha de transmissão até a R. Bernardo Antunes Rolim, até Es. da Terceira Divisão. Segue pela Es. da Terceira Divisão até o ponto 2 (x=354473.4359 e y=7388400.4126). Segue pela Linha de Transmissão até o ponto 3 (x=354228.5610 e y=7388468.9716), até o ponto 4 (x=353792.6263 e y=7388218.5141), até o ponto 5 (x=353728.4695 e y=7388308.6219), até o ponto 6 (x=354003.1408 e y=7388466.8122), até o ponto 7 (x=353937.9906 e y=7388587.2117). Segue pela rua sem denominação, R. Pirâmide dos Piques, até o ponto 8 (x=353605.3700 e y=7388630.5900), até o ponto 9 (x=353460.1610 e y=7388678.2079) até o ponto inicial.

Zepam 6

Inicia no ponto 1 (x=354026.6800 e y=7389354.8500) da rua sem denominação até o ponto 2 (x=354278.7300 e y=7389398.5254), até o ponto 3 (x=354326.3880 e y=7389757.9295), até o ponto 4 (x=354387.0598 e y=7389766.3546), até o ponto 5 (x=354508.7390 e y=7389358.4463), até o ponto 6 (x=354709.8703 e y=7389413.5933), até o ponto 7 (x=354838.9855 e y=7389082.7163), até o ponto 8 (x=355131.9700 e y=7389227.7300), até o ponto 9 (x=355288.5482 e y=7389442.0214), até Es. Vovó Carolina. Segue pela Es. Vovó Carolina até o ponto 10 (x=355539.1200 e y=7389477.6400), até o ponto 11 (x=355376.8718 e y=7389356.2408), até o ponto 12 (x=355461.6547 e y=7388661.2338), até o ponto 13 (x=355606.4648 e y=7388557.2944), até o ponto 14 (x=355649.1493 e y=7388631.3335) até a Es. do Palanque. Segue pela Es. do Palanque, até a linha de transmissão. Segue pela linha de transmissão, até o ponto 15 (x=355574.5584 e y=7388059.8199), até o ponto 16 (x=355377.3187 e y=7387710.1050). Segue pela rua sem denominação até o ponto 17 (x=354867.9417 e y=7387900.6289), até o ponto 18 (x=354671.1028 e y=7388418.4630), até o ponto 19 (x=354846.7791 e y=7388480.5146), até o ponto 20 (x=354659.5509 e y=7388953.6768), até o ponto 21 (x=354267.6293 e y=7388777.3634), até o ponto 22 (x=354243.4800 e y=7388838.1600), até a rua sem denominação. Segue pela rua sem denominação até o ponto inicial.

Zepam 7

Inicia no ponto 1 (x=355625.0225 e y=7389550.5301) no limite com o município de Cidade Tiradentes. Segue pelo limite do município até o ponto 2 (x=356720.8606 e y=7388602.9587), até a Es. Saturnino Pereira. Segue pela estrada até o ponto 3 (x=356564.0646 e y=7388732.3240), até o ponto 4 (x=356417.4944 e y=7388677.8544), até o ponto 5 (x=356485.6666 e y=7388514.4455), até Es. Vovó Carolina. Segue pela Es. Vovó Carolina até o ponto 6 (x=355547.9654 e y=7389499.1899) até o ponto inicial.

Zepam 8

Início no ponto 1 (x=356449.2385 e y=7387987.7664), até o ponto 2 (x=356480.5296 e y=7387983.5989), até o ponto 3 (x=356494.0888 e y=7387969.0127), até o ponto 4 (x=356523.8787 e y=7387969.2282), até o ponto 5 (x=356540.9138 e y=7387980.5725), até o ponto 6 (x=356564.0061 e y=7387976.0347), até o ponto 7 (x=356572.3160 e y=7387909.6260), até o ponto 8 (x=356549.3692 e y=7387839.8207), até o ponto 9 (x=356527.4657 e y=7387813.7740), até o ponto 10 (x=356465.4743 e y=7387820.7286), até o ponto 11 (x=356435.0731 e y=7387860.5206), até o ponto 12 (x=356406.4744 e y=7387877.3280), até o ponto 13 (x=356411.6896 e y=7387948.1753) até o ponto inicial.

Zepam 9

Início no ponto 1 (x=356634.4997 e y=7387801.2375), até o ponto 2 (x=356641.3653 e y=7387709.8890), até o ponto 3 (x=356697.3313 e y=7387649.1537), até o ponto 4 (x=356671.0758 e y=7387582.2067), até o ponto 5 (x=356555.6885 e y=7387517.3304), até o ponto 6

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 B do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETROS DAS ZONAS ESPECIAIS (ZEIS, ZEPAM, ZEPAG)

(x=356512.8387 e y=7387604.4222), até o ponto 7 (x=356490.0375 e y=7387645.1424), até o ponto 8 (x=356551.5869 e y=7387716.3461), até o ponto 9 (x=356560.5691 e y=7387759.1369), até o ponto 10 (x=356602.7163 e y=7387772.9405), até o ponto 11 (x=356613.0805 e y=7387799.1671) até o ponto inicial.

Zepam 10

Início no ponto 1 (x=356966.4357 e y=7387754.1006), até o ponto 2 (x=357038.2817 e y=7387746.4891), até o ponto 3 (x=357066.5850 e y=7387732.3533), até o ponto 4 (x=357104.6850 e y=7387749.7511), até o ponto 5 (x=357150.4054 e y=7387709.5184), até o ponto 6 (x=357135.1652 e y=7387584.4710), até o ponto 7 (x=357063.3190 e y=7387546.4129), até o ponto 8 (x=356984.9418 e y=7387549.6751), até o ponto 9 (x=356868.4639 e y=7381537.7141), até o ponto 10 (x=356817.3007 e y=7387560.5489), até o ponto 11 (x=356855.4010 e y=7387616.0046), até o ponto 12 (x=356861.9323 e y=7387662.7615), até o ponto 13 (x=356909.8299 e y=7387718.2173) até o ponto inicial.

Zepam 11

Início no ponto 1 (x=356663.5069 e y=7387373.4266), até o ponto 2 (x=356723.6507 e y=7387393.7604), até o ponto 3 (x=356758.8118 e y=7387342.0016), até o ponto 4 (x=356791.1970 e y=7387254.1965), até o ponto 5 (x=356793.0474 e y=7387195.9680), até o ponto 6 (x=356664.4322 e y=7387195.0437), até o ponto 7 (x=356598.7366 e y=7387179.3311), até o ponto 8 (x=356562.6502 e y=7387225.5443), até o ponto 9 (x=356581.1560 e y=7387322.5921), até o ponto 10 (x=356644.0759 e y=7387342.9259) até o ponto inicial.

Zepam 12

Início no ponto 1 (x=357397.1032 e y=7387587.4219), no limite de Iguatemi com o Município de Mauá. Segue pelo limite dos dois municípios, até o ponto 2 (x=355821.2127 e y=7385326.2596) (aterro São João) até o ponto 3 (x=355540.1166 e y=7385494.7481), até o ponto 4 (x=355319.3357 e y=7385475.4582), até o ponto 5 (x=355092.3396 e y=7385605.6132), até a Es. de Sapopemba. Segue pela Es. de Sapopemba até o limite dos municípios de Iguatemi e Mauá. Segue pelo limite dos municípios até o ponto 6 (x=353897.0492 e y=7384.735.1270), até o ponto 7 (x=353523.0706 e y=7384876.4617), até o ponto 8 (x=353174.0554 e y=7385270.6412), até o ponto 9 (x=352704.0442 e y=7385312.5523). Segue pela R. D. Mateus de Abreu Pereira, até o ponto 10 (x=353052.8438 e y=7385630.0880), até o ponto 11 (x=353124.4332 e y=7385642.9900), até o ponto 12 (x=353109.0606 e y=7385804.7001), até o ponto 13 (x=353452.8758 e y=7385838.3054), até o ponto 14 (x=353487.3840 e y=7386026.9413), até o ponto 15 (x=353464.2268 e y=7386094.1230), até o ponto 16 (x=353490.6922 e y=7386203.1716), até o ponto 17 (x=353362.3995 e y=7386149.5900), até o ponto 18 (x=353231.4050 e y=7386158.7800). Segue pela R. Mearim, R. Altair Jaçanã até o ponto 19 (x=353016.8022 e y=7386327.2470), até o ponto 20 (x=353232.9876 e y=7386519.2240), até o ponto 21 (x=353277.0304 e y=7386781.8022), até o ponto 22 (x=352994.5570 e y=7387003.5811). Segue pela Es. do Rio Claro até o ponto 23 (x=354044.6792 e y=7386568.1615). Segue pela Rua sem denominação até o ponto 24 (x=354238.5495 e y=7386327), até o ponto 25 (x=354345.5319 e y=7386137.383). Segue pela rua sem denominação até o ponto 26 (x=354346.3097 e y=7386502.7290), até o ponto 27 (x=354488.0619 e y=7386834.2730). Segue pela Es. do Rio Claro até o ponto 28 (x=355351.4676 e y=7386656.1467), até o ponto 29 (x=355633.0120 e y=7386493.0400), até o ponto 30 (x=355645.1095 e y=7386359.4687), até o ponto 31 (x=355713.0646 e y=7386508.1628), até o ponto 32 (x=355907.5768 e y=7386491.5798), até o ponto 33 (x=355945.3782 e y=7386411.7507), até o ponto 34 (x=356027.8960 e y=7386444.4307), até o ponto 35 (x=355995.1737 e y=7386525.4201), até o ponto 36 (x=356247.0973 e y=7386732.2769), até o ponto 37 (x=356274.1290 e y=7386942.5651), até o ponto 38 (x=356200.8016 e y=7387103.9035), até o ponto 39 (x=356255.2200 e y=7387228.1700), até o ponto 40 (x=356165.9462 e y=7387360.3296), até o ponto 41 (x=356212.7843 e y=7387447.6704). Segue pela rua sem denominação até o ponto 42

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 B do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETROS DAS ZONAS ESPECIAIS (ZEIS, ZEPAM, ZEPAG)

(x=356311.4827 e y=7387338.7494), até o ponto 43 (x=356426.7223 e y=7387107.1713), até o ponto 44 (x=356364.3573 e y=7387061.1266), até o ponto 45 (x=356535.7717 e y=7386964.5125), até o ponto 46 (x=356710.6650 e y=7387072.8531), até o ponto 47 (x=356993.1955 e y=7387140.1629), até o ponto 48 (x=357168.0889 e y=7387432.3826), até o ponto 49 (x=357281.9728 e y=7387528.8350) até o limite do município de Iguatemi com Cidade Tiradentes.

Descrição dos perímetros das Zonas Especiais de Proteção Agrícolas e de Extração Mineral - ZEPAG

Zepag 1

Inicia no ponto 1 (x=355539.1200 e y=7389477.6400) da Es. Vovó Carolina. Segue pela Es. Vovó Carolina até o ponto 2 (x=356301.3937 e y=7388434.7125), até o ponto 3 (x=356514.3500 e y=7388509.9100). Segue pela Rua sem denominação até o ponto 4 (x=356446.2000 e y=7388672.7000), até o ponto 5 (x=356540.7681 e y=7388719.3029). Segue pela Es. Saturnino Pereira até o ponto 6 (x=356654.7200 e y=7388538.3200), até o ponto 7 (x=356747.9666 e y=7388595.4385). Segue pelo limite de Iguatemi com Cidade Tiradentes até o ponto 8 (x=357465.9407 e y=7387837.2510), até o ponto 9 (x=357307.7266 e y=7387642.4168), até o ponto 9 (x=357168.0889 e y=7387432.6826), até o ponto 10 (x=357035.2242 e y=7387218.7099), até o ponto 11 (x=356953.8786 e y=7387118.4948), até o ponto 12 (x=356679.4825 e y=7387062.0191), até o ponto 13 (x=356535.7717 e y=7386964.5125), até o ponto 14 (x=356363.0016 e y=7387044.8755), até o ponto 15 (x=356422.6551 e y=7387096.3373), até o ponto 16 (x=356311.4827 e y=7387338.7494). Segue pela Rua sem denominação até o ponto 17 (x=356213.0959 e y=7387447.8622), até o ponto 18 (x=356304.0345 e y=7387665.0147), até o ponto 19 (x=356168.7278 e y=7387748.5053). Segue pela Rua sem denominação, Es. do Palanque, até o ponto 20 (x=355838.7200 e y=7388623.2100), até o ponto 21 (x=355647.7956 e y=7388629.8125), até o ponto 22 (x=355606.4648 e y=7388557.2944), até o ponto 23 (x=355491.0440 e y=7388609.2547), até o ponto 24 (x=355443.7286 e y=7388732.1144), até o ponto 25 (x=355376.8718 e y=7389356.2408), até o ponto inicial.

Zepag 2

Inicia no ponto 1 (x=354461.4245 e y=7388384), na Es. da Terceira Divisão. Segue pela Es. da Terceira Divisão até o ponto 2 (x=354552.1480 e y=7388140.5966), até o ponto 3 (x=354398.3642 e y=7388045.7954), até o ponto 4 (x=354380.7417 e y=7388002.5968), até o ponto 5 (x=354322.5090 e y=7388057.0094), até o ponto 6 (x=354244.2166 e y=7388103.926), até o ponto 7 (x=354187.8462 e y=7388110.1817), até o ponto 8 (x=354165.8568 e y=7388136.7461), até o ponto inicial.

Zepag 3 – inserido na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

Inicia no ponto 1 (x=351250.1774 e y=7385386.0774) da Es. de Servidão Sete até o ponto 2 (x=351611.6628 e y=7385150.8032), até o ponto 3 (x=351808.1906 e y=7385131.1417), até o ponto 4 (x=352036.1035 e y=7384923.3195). Segue pela Estrada Adutora do rio Claro, até o limite entre o Município de São Rafael e Mauá. Segue pelo limite dos municípios até o ponto 5 (x=349710.8444 e y=7385347.0540), até o ponto 6 (x=349820.2113 e y=7385379.1806). Segue pela Es. Santo André, Es. da Servidão Sete até o ponto inicial.

Zepag 4

Inicia no ponto 1 (x=354269.6226 e y=7388774.7025) da Es. da Terceira Divisão. Segue até o ponto 2 (x=354659.5509 e y=7388953.6768), até o ponto 3 (x=354865.5020 e y=7388639.4821), até o ponto 4 (x=354846.7791 e y=7388480.5146), até o ponto 5 (x=354503.9200 e y=7388360.8100). Segue pela Es. da terceira Divisão até o ponto inicial.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 B do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETROS DAS ZONAS ESPECIAIS (ZEIS, ZEPAM, ZEPAG)

Zepag 5

Inicia no ponto 1 (x=352693.0700 e y=7389050.4000) da R. Doroteia Eugrassia. Segue até o ponto 2 (x=352747.5600 e y=7389054.8000), até o ponto 3 (x=352752.2900 e y=7389010.8400). Segue pela Linha de Transmissão até o ponto 4 (x=353381.3100 e y=7388795.2000), até o ponto 5 (x=353462.2050 e y=7388675.9600). Segue pela Linha de Transmissão, R. Pirâmide dos Piques, segue até o ponto 6 (x=353469.3558 e y=7388507.2300). Segue pela Rua sem denominação até o ponto 7 (x=353019.2650 e y=7388289.4472), até o ponto 8 (x=353035.3123 e y=7388135.1394), até o ponto 9 (x=353119.5338 e y=7387935.7707), até o ponto 10 (x=353102.6461 e y=7387845.7078), até o ponto 11 (x=353071.5988 e y=7387833.3026), até o ponto 12 (x=3530032.7898 e y=7387741.8147), até o ponto 13 (x=352978.4772 e y=7387667.9758), até o ponto 14 (x=353087.1427 e y=7387424.5249), até o ponto 15 (x=353032.9055 e y=7387328.0796), até o ponto 16 (x=353023.2933 e y=7387225.6833), até o ponto 17 (x=352946.3958 e y=7387091.2881), até a Es. do Rio Claro. Segue pela Es. do Rio Claro até o ponto 18 (x=352819.7300 e y=7386971.3100), até o ponto 19 (x=352850.6188 e y=7387486.7302), até o ponto 20 (x=352803.5135 e y=7387664.8463), até o ponto 21 (x=352884.4538 e y=7387979.9155), até o ponto 22 (x=352988.3259 e y=7387986.8703), até o ponto 23 (x=352963.3838 e y=7388079.3187), até o ponto 24 (x=352974.9896 e y=7388086.8530), até o ponto 25 (x=352940.1721 e y=7388170.8901), até o ponto 26 (x=352947.4530 e y=7388262.1849), até o ponto 27 (x=352910.0415 e y=7388332.9382), até o ponto 28 (x=352896.8422 e y=7388417.0795), até o ponto 29 (x=352853.9786 e y=7388465.3416), até o ponto 30 (x=352866.2716 e y=7388526.8850), até o ponto 31 (x=352851.3186 e y=7388575.7200), até o ponto 32 (x=352860.2104 e y=7388750.0156), até o ponto 33 (x=352802.4598 e y=7388823.3509), até o ponto 34 (x=352692.2036 e y=7388946.3000), até o ponto inicial.

Zepag 6

Inicia no ponto 1 (x=353995.3204 e y=7387225.6132), até o ponto 2 (x=354033.1082 e y=7387085.4410), até o ponto 3 (x=354041.2056 e y=7386945.2687), até o ponto 4 (x=353900.8502 e y=7386788.9226). Segue pela Es. do Rio Claro, até o ponto 5 (x=353479.7840 e y=7387001.8767), até o ponto 6 (x=353504.0761 e y=7387055.7892), até o ponto 7 (x=353814.4777 e y=7387104.3102), até o ponto inicial.

Zepag 7

Inicia no ponto x=354309.2237 e y=7386611.3716 da Rua sem denominação. Segue pela Rua sem denominação até o ponto x=354345.5319 e y=7386137.3831, até o ponto x=354228.8407 e y=7386341.2122. Segue pela Rua sem denominação até o ponto x=354072.3583 e y=7386577.8420 até o ponto inicial.

Zepag 8

Inicia no ponto 1 (x=353223.8700 e y=7386143.5000), até o ponto 2 (x=353293.4451 e y=7386153.8950), até o ponto 3 (x=353362.3995 e y=7386149.5900), até o ponto 4 (x=353490.6922 e y=7386203.1716), até o ponto 5 (x=353464.2268 e y=7386094.1230), até o ponto 6 (x=353488.4868 e y=7385996.0894), até o ponto 7 (x=353479.6917 e y=7385919.4413), até o ponto 8 (x=353448.9918 e y=7385841.7597), até o ponto 9 (x=353308.2981 e y=7385845.3394), até o ponto 10 (x=353109.0606 e y=7385804.7001), até o ponto 11 (x=353068.7527 e y=7385912.0997), até o ponto 12 (x=353140.3393 e y=7385913.1243), até o ponto 13 (x=353150.2823 e y=7385998.5222), até o ponto 14 (x=353058.8070 e y=7386014.4102), até o ponto 15 (x=353054.8298 e y=7386081.9341), até o ponto 16 (x=353235.7917 e y=7386032.2842), até o ponto 17 (x=353271.5865 e y=7386123.6401), até o ponto inicial.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 04 C do Livro XXX - Anexo à Lei nº
PERÍMETROS DAS ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (ZMp, ZCPp e APA Cabeceiras do Aricanduva)

Zonas de Uso	Descrição Perimétrica
SM ZMp	Todo o território da Macrozona de Proteção Ambiental , exceto às zonas de Uso: ZCPp, ZEPAG e ZEPAM
SM ZCPp / 01	Começa na confluência da Estr. Do Rio Claro com Av. Bento Guelfi, segmento 1-2, lotes lindeiros à estr. dos Fidelis no trecho compreendido entre o segmento 1-2 e R. Mariano Leite, , R. do Mariano Leite, Segmento 3-4, Segmento 4-5 (lotes lindeiros à Estr. do Rio Claro no trecho compreendido entre a Estr. de Sapopemba e o segmento 3-4), Segmento 5-1 (lotes lindeiros à estr. de Sapopemba no trecho compreendido entre a Estr. do Rio Claro e a av. Bento Guelfi até o ponto inicial.
SM ZCPp / 02	Lotes pares (lado direito da numeração crescente) da Estrada do Iguatemi no trecho compreendido entre a Divisa da Macrozona de Proteção Ambiental e a divisa da subprefeitura de São Mateus com a Subprefeitura de Cidade Tiradentes..

Descrição do perímetro da Área de Proteção Ambiental (APA) Municipal Cabeceiras do Aricanduva = Perímetro da Macrozona de Proteção Ambiental

Inicia na Estrada Adutora do Rio Claro, no limite com o município de Mauá. Segue pela R. Dom Mateus de Abreu Pereira, R. Profa. Jaçanã Altair, Av. dos Sertanistas, Es. Do Rio Claro até o ponto 1(x=352787.7659 e y=7386956.5434), até o ponto 2 (x=352834.4005 e y=7387187.1133), até o ponto 3 (x=352819.1702 e y=7387407.6079), até o ponto 4 (x=352818.9570 e y=7387681.7572), até o ponto 5 (x=352908.4875 e y=7388166.4227), até o ponto 6 (x=352839.3940 e y=7388450.4288), até R. Salassie TV, até o ponto 7(x=352711.9462 e y=7388990.5186). Segue a direita pela linha de transmissão até o ponto 8 (x=353869.7306 e y=7388638.9509). Segue pela R. Bernardo Antunes Rolim, Estrada Minas do Rio Verde até o ponto 9 (x=353881.3908 e y=7389259.9717), até o ponto 10 (x=354039.0677 e y=7389397.0376), até o ponto 11 (x=354246.8177 e y=7389423.2075), até o ponto 12 (x=354307.8580 e y=7389620.8788), até o ponto 13 (x=354296.6453 e y=7389784.1927), até o limite com a Cidade Tiradentes. Segue pelo limite de Cidade Tiradentes até o limite com o município de Mauá até o ponto inicial.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 05 A do Livro XXX - Anexo à Lei nº
DESENVOLVIMENTO URBANO - ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANA – AIU

Áreas de Intervenção Urbana Diretrizes	Descrição Perimétrica	
AIU 01 P.E.I.U.	Parques 1, 2, 3 e 4	Começa na confluência da Rua Silva Ortiz com Av. Aricanduva, segue pela Av. Aricanduva, Rio Aricanduva (divisa da subprefeitura de São Mateus com a Subprefeitura de Itaguera), Rua Francisco de M. Palheta, Rua Francisco Mendonça, Rua João Crispiniano Soares, Rua Antônio Pavão, Rua Chafariz de Pedra, Rua Giovanni Lenazzo, Rua Francisco de Mello Palheta, Rua Morro do Frade, Segmento 1-2 (prolongamento ideal da Rua 75), Travessa Sinhá, Travessa Anos dourados, Av. Gaonçalves da Costa, Avenida Bessano Del Grappa, Córrego Caguaçu, Estrada Rio Claro, Segmento 3-4, 4-5, 5-6 e 6-7 (divisa da área proposta para o Parque Central 3, vide mapa 01 Rede Hídrica Ambiental), Rua Prof. Jaçanã Altair, Rua Luis Antunes Portugal, estrada do Rio Claro, Rua Bandeira de Aracambi, Segmento 8-9, 9-10 (divisa da área proposta para o Parque Central 2, vide mapa 01 Rede Hídrica Ambiental), Rua Gaspar Madeira, Segmento 11-12, Travessa Alfredo Bastos, Estrada do Rio Claro, Av. Sapopemba, Rua Sem Denominação, Segmento 13-14, Rua Manoel da Luz, Rua Guerens, Rua Marcos Gonçalves Correia, Rua Souza e Faria, Av. amariana de S. Guerra, Rua Dr. Euclides Zerbini, Rua Renato Pereira, Segmento 15-16, Rua das Estrelas, Av. Andrômeda, Rua Austral, Rua Perceu, Rua Castor, Rua Cadência Phogos, Rua Forte do Triunfo, Rua forte do Pontal, Rua Forte de Santos, Linha de Transmissão Leste-oeste, Rua Silva Ortiz até o ponto inicial.
AIU 02 P.E.I.U.	Centro de Distribuição, Exposição e Eventos Agrícolas	O perímetro do Centro de Distribuição, Exposição e Eventos Agrícolas está delimitado no mapa 05, integrante desta lei.
AIU 03 P.E.I.U.	VLP	Começa na confluência da Rua Leonardo Tognol com a Rua Pero Lopes Lobo, segue pela Rua Pero Lopes Lobo, R. Ernesto Manograsso, Praça Felisberto Fernandes da Silva, Av. Adélia Chohfi, R. Dês. Silva Pereira, R. Gastão de Almeida R. Ministro Luis Esparano, Av. tenente Lauro Sodré, Av. Sapopemba, Rua Manoel Quirino Matos, Segmento 1-2, Segmento 2-3, Rua Leonardo Tognol até o ponto inicial.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 05 A do Livro XXX - Anexo à Lei nº
DESENVOLVIMENTO URBANO - ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANA – AIU

Áreas de Intervenção Urbana Diretrizes	Descrição Perimétrica	
AIU 04 viária	<p>Duplicar vias e executar melhorias na Av. Barreira Grande, desde o Córrego Inhumas até o Córrego dos Machados</p> <p>Executar ligação da Av. Barreira Grande com a Rua Padre Luiz Rossi, atravessando o Córrego dos Machados – Jd. Tiete, SM</p> <p>Criar alternativa viária à Av. Mateo Bei, através da criação de um binário de vias paralelas</p> <p>Viabilizar como alternativa viária no sentido centro-bairro, as ruas Cláudio Augusto Fernandes, e, no sentido bairro-centro, as ruas Ângelo de Candia e André de Almeida</p>	<p>Começa na confluência da R. Pinhotiba com R. Estado de Sergipe, segue pela Rua Estado de Sergipe, R. Indaiabira, R. Estado do Amazonas, R. Doliarma R. Lagoa bonita, R. S. João do Paraíso, R. Verde de Minas Gerais R. Patos de Minas, R. Estado de Pernambuco, R. Cadlog 070432, R. Estado do Ceará, R. Caia, R. Prof. Antonio Sampaio Doria, R. Sen. Maynard Gomes, R. eng. Bernardo Figueiredo, Segmento 1-2 (Linha de transmissão), R. Sivaldo Lins, R. Cel. Benedito Ferreira de Souza, R. André de Almeida, R. Amélia Augusta Rodrigues, R. Ângelo de Candia, R. Alesandro Giulio Dell'Aringa, Av. Mateo Bei, Segmento 3-4 (prolongamento da Rua Amélia Augusta Rodrigues, R. Osvaldo Névola, R. Antonio dias Pequeno, R. José Francisco dos Santos, VE Cinco, R. Prof. Adhemar Antonio Prado, R. Itaobim, R. Clovis Monteiro C. Junior, R. Henrique Dante Dáuria, R. Prof. Castelo Branco, R. João Gomes Pereira, Rua João Gomes Pereira, Segmento 1 – 2, atravessa a Av. Riacho dos Machados, rua Ministro Apolônio Salles, rua Boa Família, segue a direita até a rua Ijaci, rua Barra do Caeté, rua São José do Divino, rua Urucânia, rua Vargem Linda, rua Coqueiral, rua Estado do Ceará, rua Pontevila, rua Rochedo de Minas, rua Pedrinópolis, rua Ministro Alcides Carneiro, rua Urucuia, rua Ministro Marino Martini, rua Elói Mendes, rua Piracaiba, rua Estado do Amazonas, Av. da Barreira Grande, Av. Arraias do Araguaia, rua Pinhotiba até o ponto inicial.</p>
AIU -05 viária	Melhoria da Rua Bento Guelfi,	Lotes lindeiros à Rua Bento Guelfi em toda a sua extensão.
AIU -06 viária	<p>Terminar Av. Forte do leme ate Av. Satélite, no distrito de São Mateus</p> <p>Asfaltar a Rua Forte do Triunfo ate a Rua Phobus</p> <p>Facilitar o escoamento do distrito industrial, desviando o trafego da Praça central</p>	<p>Começa na confluência da rua Netuno com rua Ariel, rua Oberon, Avenida Satélite, rua Titânia, rua Sol, rua Nebulosas, Segmento 1 – 2, rua Netuno até o ponto inicial.</p>

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 05 A do Livro XXX - Anexo à Lei nº
DESENVOLVIMENTO URBANO - ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANA – AIU

Áreas de Intervenção Urbana Diretrizes	Descrição Perimétrica	
AIU 07 viária	Possibilitar rotas alternativas às vias centrais as ruas: André de Almeida , Maria Cursi, Barreira Grande / Pe Luiz Rossi, Paulino Cursi, Eng. Bernardo, Felice Buscaglia	Começa na confluência da Rua André de Almeida com Rua Titta Ruffo, segue pela rua Titã Ruffo, Rua Lourenzo Massa, Rua Alexandre Ciacaretti, Segmento 1-2, Linha de Transmissão leste –oeste, segmento 3-4, até o ponto inicial.
AIU -08 viária	Possibilitar rotas alternativas às vias centrais as ruas: Riacho dos Machados/ Ma. Luiza do Val Penteado,	Começa na confluência da Travessa Franz Tuma com a linha de Tasmiação da Eletropaulo, rua Dr. Paulo Carneiro Maia, rua Angla Bartolomei, Avnida Ministro José A. de Almeida, rua Domenico Egídio, rua Eugênio Bassel, rua Henrique Mazzanti, rua Carlo Fontana, rua Riacho dos Machados, rua Vercínio de Souza, segmento 1 – 2, até o ponto inicial.
AIU – 09 viária	Viabilizar como alternativa viária no sentido centro-bairro as ruas Joaquim Gouveia Franco e Cláudio Augusto Fernandes	Começa na confluência da rua João Lingabue com rua Luís Pitta, rua Joaquim Gouveia Franco, Avenida Mario Cursi, Avenida Cláudio Augusto Fernandes, rua Francisco Fordelli, rua Dr. Valdemar Lapietra, rua Maria Luiza do Val Penteado, Avenida Maria Cursi, rua João Lingabue até o ponto inicial
AIU – 010 específica	Linha de transmissão leste - oeste	O perímetro da Linha de Transmissão leste –oeste está delimitado no mapa 05, integrante desta lei.
AIU – 011 específica	Linha de transmissão norte – sul	O perímetro da Linha de Transmissão norte – sul está delimitado no mapa 05, integrante desta lei.
AIU – 012 específica	ZPI e ZCPa/07	Começa na confluência da Avenida Ragueb Chohfi com a Avenida Aricanduva, Avenida Ragueb Chohfi, rua Forte de Santos, rua Forte do Pontal, rua Forte do Triunfo, rua Phobus, rua Titânia, Segmento 1 – 2, Rua Umbriel, rua Touro, rua Gregório Lazzarini, rua Forte da Pólvora, Avenida Ragueb Chohfi até o ponto inicial.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 05 A do Livro XXX - Anexo à Lei nº
DESENVOLVIMENTO URBANO - ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANA – AIU

Áreas de Intervenção Urbana Diretrizes	Descrição Perimétrica	
AIU – 013 viário estrutural	Ampliar projeto de extensão da Av. Nova Trabalhadores ate a divisa com Mauá (aprox. 4 Km) Minimizar o impacto ambiental na região, respeitando a preservação de mata natural e margem dos córregos Execução de passagem em desnível sob a avenida Ragueb Chohfi Prever canaleta exclusiva de transporte coletivo de massa e vias segregadas para veículos	Começa na confluência da Linha de Transmissão Leste-oeste, com Córrego Guabirobeira ou Guabiruba, Segmento 1-2, Rua Amapá, Rua Sergipe, Rua 6, Rua 15, Rua 5, Estrada do Rio Claro, Rua Luis Antonio Portugal, Travessa sem Denominação, Av. dos Sertanistas, Rua Capitão Mor Lázaro da Costa, Rua Tânia, Segmento 3-4, 4-5, 5-6, 6-7 (delimitado no mapa 05, integrante desta lei), limite da Subprefeitura de São Mateus com o Município de Mauá, Estrada da Servidão, Av. Rodolfo Pirani, Rua Morro das Pedras, Rua Cararina Velasco, Segmento 8-9, Segmento 9-8 (divisa do Parque Central 2 – AIU -01, delimitado no mapa 05, integrante desta lei), Rua Bandeira de Aracambi, Segmento 10-11, 11-12 (delimitado no mapa 05, integrante desta lei), Travessa Terra Tombada, Segmento 13-14, Travessa Rancho Fundo, Travessa Tantos Caminhos, Travessa N. Ouro, Segmento 15-16, Tv. País Tropical, Tv. Metamorfose, Segmento 18-19, Rua 56, Linha de Transmissão Leste-oeste até o ponto inicial.
AIU – 014 viário estrutural	Av. Sapobemba	Começa na confluência da Av. Aricanduva com av. Ragueb Chohfi, segue pela Av. Ragueb Chohfi, rua forte de Pólvora, Rua Mauro Bonafé Pauletti, Rua Pedro Paulino dos Santos, Av. Ragueb Chohfi, Rua Dioni, Rua Hyperion, Rua Ursa Menor, Av. Satélite, Rua Sagitário, Segmento 1-2, Rua Felix Flamengo, Rua Pedro de Andrade, Av. Mendonça Vasconcelos, Praça Seralino Correia, rua Fernando Monserrat, Rua Ébanos, Tv. Sem Denominação, Segmento 3-4, Rua Hiran Leite de Abreu, Segmento 5-6 (prolongamento ideal da Rua Hiran Leite de Abreu), Av. Sapopemba, Rua Cinira Polônio, Travessa Alfredo Bastos, Rua Cruz Gomes, Rua Cinira Polônio, Segmento 7-8, Rua Manoel Chaves, Tv. Sem Denominação, Rua Bandeira do Guaria, Rua Veloso De Espinha, Rua Diogo de Moraes Lara, Rua Júlio César Moreira, Travessa sem Denominação, Rua Ponte do Guare, Rui de Aveiro, Segmento 9-10, Rua José C. Azevedo, Rua Martim S. Moreno, Rua Pantaleão Bonfante, Rua Mel Pires Maciel, Rua Leonor de Siqueira, Av. Sargento Iracitan Coimbra, Rua Fernandes Tourinho, Rua Ponte do Piques, Rua Antonio Ventura, Tv. Sem Denominação, Av. Sapopemba, Praça Felisberto Fernandes da Silva, Av. Mateo Bei, Rua Felice Buscaglia, Rua embaixador Hidelfonso Falcão, Rua Dr. Edmur Witaker, Av. Padre Lourenzo Rossi, Rua Heitor Ximenez, Av. José Velho Barreto, Rua Simão da Silva, Rua Francisco Taques, Av. José Rodrigues Santarém, rua Silva caldeira, Av. José Rodrigues Santarém, Rua Baltazar dos Reis, Av. Furtado de Mendonça,

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 05 A do Livro XXX - Anexo à Lei nº
DESENVOLVIMENTO URBANO - ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANA – AIU

Áreas de Intervenção Urbana Diretrizes	Descrição Perimétrica
	Rua Vasco Coutinho, Rua André de Almeida, Rua Amorim Viana, Linha de Transmissão Leste-Oeste, Av. Aricanduva até o ponto inicial.
AIU – 015 viário estrutural	Estrada do Rio Claro e Estrada de Sapopemba Lotes lindeiros à Estrada do Rio Claro em toda a sua extensão.e lotes lindeiros à Estrada de Sapopemba em toda a sua extensão.
AIU – 016 viário estrutural	Av. Ragueb Chofi Começa na confluência da Av. Ragueb Chohfi com a Rua Francisco de M. Palheta, segue pela Ragueb Chohfi, Rua Embiuba, Rio Aricanduva (Divisa da subprefeitura de São Mateus coma Subprefeitura de Itaquera), segmento 3-4, Rua Humberto Allem, Rua Pedro da Esperança, Rua Primo Bauldini, Segmento 7-8, Rua Tauoiu da Leveza, Rua Lorenzo Penha, Rua Pindaré, Rua Almeida falcão, Rua João Macedo, Rua Antônia assunção, Rua Minas de Santa Fé, rua Francisco de M. Palheta até o ponto inicial.
AIU – 017 específica	Começa na confluência da Rua Francisco Mendonça com Rua Francisco de Mello Palheta, segue pela Rua Francisco de Mello Palheta, rua Minas de Santa Fé, Rua Antônio assunção Ferreira, Rua João Macedo, Rua Almeida Falcão, Rua Pindaré, Rua Lourenzo Penna, Rua Tauiu da Leveza, Segmento 8-7, Rua Primo Baldini, Rua Pedro da Esperança, Rua 60, Rua 56, Rua 54, Linha de Transmissão leste-oeste , até o ponto inicial.
AIU – 018 viário estrutural	Ligação viária no Parque das Flores, perímetro delimitado no mapa 05 integrante desta lei.
AIU – 019 viário estrutural	Extensão da Rua Morro das Pedras, perímetro delimitado no mapa 05 integrante desta lei.
AIU – 020 viário estrutural	Extensão da Rua Lourenço Leite Penteadado, perímetro delimitado no mapa 05 integrante desta lei.
AIU – 021 Centralidade ZCPb /01	Começa na confluência da Rua Alessandro Giulio Dell’Ariga com Rua Antônio Previato, segue pela Rua Antônio Previlato, Rua Doutor Aureliano da Silva Arruda, Rua Ângelo de Candia, Rua Embaixador Ildfonso Falcão, Rua Doutor Felice Buscagçia, Avenida Mateo Bei, Avenida Francisco Cordelli, Avenida Cláudio Augusto Fernandes, Avenida Maria Cursi, Rua Joaguim Gouveia Franco, segmento 1-2, R. Osvaldo Nevola, Rua Alessandro Giulio Dell”Ariga até o ponto inicial.
AIU – 022 viária	O perímetro da AIU 022 está delimitado no mapa 05, integrante desta lei.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
QUADRO 05 A do Livro XXX - Anexo à Lei nº
DESENVOLVIMENTO URBANO - ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANA – AIU

Áreas de Intervenção Urbana Diretrizes	Descrição Perimétrica
AIU – 023 viário estrutural	Começa no segmento 1-2 (lotes lindeiros a Estrada de Iguatemi no trecho compreendido entre o Rio Aricanduva e a divisa do Centro de Distribuição, Exposição e eventos Agrícolas , Segmento 2-3 (divisa do Centro de Distribuição, Exposição e Eventos Agrícolas), Estrada do Iguatemi, Segmento 4-5 ((divisa do Centro de Distribuição, Exposição e Eventos Agrícolas), Segmento 5-6 (lotes lindeiros a Ragueb Chohfi no trecho compreendido entre a estrada do Iguatemi e Av. Av. Bento Guelfi, Rua Mendonça Arrais, Rua Matias Correa, Rua Pedro Ant. Pimentel até o ponto inicial.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE- SM
QUADRO 05 B do Livro XXX - Anexo à Lei nº
DESENVOLVIMENTO URBANO - OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA

Operação Urbana	Descrição Perimétrica
Jacu – Pêssego	Começa a confluência da Av. Domingos de Mendonça com a divisa das Subprefeituras de Itaquera e São Mateus, segue pela Av. Domingos de Mendonça Rua Prof. Pedro Ant. Pimentel, Rua Anecy Rocha, R. Celso Betim, Rua Félix Bernadelli, Linha de Transmissão leste-oeste, Rua 56, Rua 60, Segmento 1-2, R. Pedro da Esperança, R. Primo Baldini, R. Pedro da Esperança, segmento 3-4, Divisa das Subprefeituras de Itaquera e São Mateus até o ponto inicial.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM

QUADRO 06 do Livro XXX - Anexo à Lei nº

INSTRUMENTOS DO PDE – DIREITO DE PREEMPÇÃO E PARCELAMENTO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Áreas Sujeitas à Incidência do Direito de Preempção	
Finalidade	Descrição Perimétrica
Área destinada a implantação do Parque 2	O perímetro do Parque 2 está delimitado nos mapas 01 e 05, integrantes desta lei.
Área destinada a implantação do Parque 4	O perímetro do Parque 4 está delimitado nos mapas 01 e 05, integrantes desta lei
Área destinada ao viário estrutural da via projetada Av. Nova Trabalhadores	Área inserida no perímetro da AIU 013, da AIU -010 e da Operação Urbana Jacu-Pêssego.
Áreas Sujeitas ao Parcelamento e Utilização Compulsórios	
Até 2004	Começa na confluência da Av Ragueb Chohfi com Rua do forte do triunfo, segue pela Rua do Forte do Triunfo, Rua Forte Cananéia, Av. Forte do Leme, continuação ideal da Rua Forte do Rio Branco, continuação ideal da rua Forte da Pólvora, Rua Forte da Pólvora, Av. Ragueb Chohfi até o ponto inicial.
Até 2006	Começa na confluência da Av. Ragueb Chohfi com Rua Forte de Santos, segue pela Rua Forte de Santos, Rua forte do Pental, Rua Forte do Triunfo, Rua Forte do Rio Branco, Rua Forte de Araxá, Segmento 1-2 (divisa do Espaço Livre), Rua Forte de Cananéia, Rua Forte do Triunfo, Av. Ragueb Chohfi até o ponto inicial.
Até 2012	Começa na confluência Av. Forte do Leme com Rua Forte de Cananéia, segue pela Av. Forte de Cananéia, segmento 2-1 (divisa do Espaço Livre), Rua Forte do Araxá, Rua Forte do Rio Branco, Av. Forte do Leme até o ponto inicial